

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIV

FLORIANÓPOLIS, 21 DE MAIO DE 2015

NÚMERO 6.827

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan
2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Silvio Dreveck

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Antônio Aguiar

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA
(PSDB E PP)**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Luciane Carminatti

**BLOCO FRENTE RENOVACÃO
(PR, PSB E PPS)**
Líder: Cleiton Salvaro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: César Valduga

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Darci de Matos
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Silvio Dreveck
Antonio Aguiar
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Antonio Aguiar
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Darci de Matos
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Mauro de Nadal
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Maurício Eskudlark
Neodi Saretta

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Fernando Coruja
Ana Paula Lima
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Valdir Cobalchini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
José Milton Scheffer
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Cesar Valduga
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Mauro de Nadal
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

| | | |
|--|--|--|
| <p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvarina Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p> | <p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIV NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p> | <p>ÍNDICE</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa 2</p> <p>Publicações Diversas Audiência Pública..... 3 Atas de Comissões Permanentes..... 12 Ofícios..... 13 Portaria 13 Projetos de Lei 14 Proposta de Emenda à Constituição 20</p> |
|--|--|--|

A T O S D A M E S A

A T O S D A M E S A

ATO DA MESA Nº 400, de 21 de maio de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 2221/2015,

RESOLVE: *com fundamento no § 7º do art.1º da Resolução nº 009 de 31 de agosto de 2011, c/c art. 6º, III da Resolução nº 012 de 22 de dezembro de 2009,*

ADICIONAR aos vencimentos da servidora **BERNARDETE CARLESSI**, matrícula nº 1558, lotada na DL - CD - Gerência do Centro de Memória, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-70, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, **Gratificação de insalubridade** na proporção de 100% (cem por cento) pela execução de atividade insalubre de grau mínimo, correspondente a 20% do valor do vencimento do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, nível 30, do Grupo de Atividades de Nível Médio, a contar da data de sua aposentadoria.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 401, de 21 de maio de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0093/2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO à servidora **SORAYA FINCO FARIA**, matrícula nº 2089, ocupante do cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-63, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) do valor da gratificação de exercício do cargo de Coordenador equivalente ao valor da Função de Confiança, código PL/FC-6; e 9,17% (nove vírgula dezessete por cento) da gratificação de exercício em comissão legal, equivalente ao valor da Função de Confiança, código PL/FC-3, que adicionado aos 20% (vinte por cento) da gratificação de exercício equivalente ao valor da função de confiança em Comissão Legal, código PL/FC-3, totalizam 30%(trinta por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato da dispensa da Comissão Legal.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 402, de 21 de maio de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2322/2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **MANOEL RENATO BACK**, matrícula nº 843, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-5 mediante substituição de

11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento) do valor da diferença entre o valor de seu cargo efetivo e o de Chefe de Apoio Parlamentar, código PL/DCA-2, atualmente correlacionado ao de nível PL/DAS-2, concedido pela Resolução nº 247/1988, de 30/3/1988, remanescendo 2,50%(dois vírgula cinquenta por cento) do código PL/DAS-2, que adicionado aos 80,83% (oitenta vírgula oitenta e três por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-5; e 5% (cinco por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3 ambos concedidos através do Ato da Mesa nº 406/2014, de 6/8/2014, totalizam 100%(cem por cento);

b) 10%(dez por cento) do valor da gratificação de exercício equivalente ao valor da Função de Confiança, código PL/FC-3, que adicionado aos 60%(sessenta por cento) do valor da gratificação de exercício equivalente ao valor da Função de Confiança, código PL/FC-3, totalizam 70%(setenta por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança e da comissão legal, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 403, de 21 de maio de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2357/2015,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO à servidora **DENISE DA SILVA**, matrícula nº 2124, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-46, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 10%(dez por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3 que adicionado aos 22,50% (vinte e dois vírgula cinquenta por cento) do valor da função de confiança, nível PL/FC-3; e

7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) do valor da função de confiança, nível PL/FC-2, ambos concedidos através do Ato da Mesa nº 312, de 2/6/2014, totalizam 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 404, de 21 de maio de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1305/2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 90, da Lei nº 6.745, de 28/12/1985 e no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 694, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASI-67, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 100% (cem por cento) do valor da função de Chefe de Seção, código PL/CAS-4, atualmente correlacionada com a de nível PL/FC-3, totalizando 100% (cem por cento);

b) 90% (noventa por cento) da gratificação de exercício equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-6; totalizando 90% (noventa por cento).

Art. 2º Ficam revogados a Resolução nº 621/1988, de 20\7\1988, e os Atos da Mesa nº 099/2007, de 2/5/2007 e nº 093/2013, de 27/2/2013.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de exoneração do cargo em comissão de Coordenador, pois o benefício não é cumulativo, salvo opção pelo cargo efetivo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputado Valmir Comin - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SIMULTÂNEA PROMOVIDA PELAS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA TRATAR DAS ALTERAÇÕES NA LEI Nº 14.330, DE JANEIRO DE 2008, QUE CRIOU O PROGRAMA ESTADUAL DE TRATAMENTO E RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL, ANIMAL E DE USO CULINÁRIO, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2015, ÀS 9H, NO PLENARINHO PAULO STUART WRIGHT, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Washington Luís Mignoni)

- Autoridades presentes, senhoras e senhores, bom-dia.

Nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo catarinense, damos início à audiência pública para tratar sobre as alterações na Lei nº 14.330, de janeiro de 2008, que criou o Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal, Animal e de Uso Culinário, proposta pelas Comissões de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, o Deputado Estadual Marcos Vieira, e pela Comissão de Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, o Deputado Estadual Gean Loureiro.

Para compor a mesa dos trabalhos, convidamos as seguintes autoridades: o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Gean

Loureiro, Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Ismael dos Santos, autor do Projeto de Lei 265/2008, que instituiu o Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal, Animal e de Uso Culinário; o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Gabriel Ribeiro, membro da Comissão de Turismo e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa; o senhor Vereador Célio João, de Florianópolis; e o senhor Alexandre Waltrick Rates, presidente da Fundação do Meio Ambiente (Fatma). (Palmas)

Registramos ainda a presença das seguintes autoridades: do senhor João Cuencas, presidente da Associação Janeiro Master Ambiental; do senhor Rodrigo Menezes Wheeler, presidente da Associação Pro-CREP (Criar, Reciclar, Educar e Preservar), do Município de Palhoça; do senhor Junior Ezequiel Gerhardt, gerente administrativo da empresa Ossotuba Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda., do Município de Tubarão; do senhor Aécio José Vieira, proprietário da empresa Destino Correto, do Município de Palhoça; do senhor Sérgio Sidnei Rodrigues Pereira, sócio-diretor da empresa Janeiro Captação Transporte e Ambiental; do senhor Elder Arceno, assessor de Relações Institucionais da Federação do Comércio de Santa Catarina (Fecomércio); da senhora Paula Castro, assessora jurídica da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis (Acif); do senhor Fábio Queiroz, presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel); do senhor Sandro Azevedo, representando o excelentíssimo senhor Deputado Estadual João Amin; do senhor Sidney

Teixeira, representando o senhor Vereador Renato Geske, de Florianópolis; da senhora Patrice Barzan, gerente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Casan, representando o presidente Valter José Gallina; da senhora Elisa Helena Siegel Moecke, professora de Engenharia Ambiental e Sanitária da Unisul; e da senhora Marina Machado, professora de Engenharia Ambiental da Unisul.

O Cerimonial comunica que os interessados em usar a palavra poderão fazer sua inscrição com os integrantes da Comissão ou na mesa de registro de autoridades.

Com a palavra o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Gean Loureiro, Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, para a condução dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Bom-dia a todos. (*Sáuda todos os membros da mesa e os demais presentes.*)

Na condição de Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente desta Casa, pediu-me o Deputado Estadual Marcos Vieira, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, da qual também sou integrante, que pudesse conduzir os trabalhos desta audiência pública, que tem por objetivo discutir o Projeto de Lei 265.2, de 2008, de autoria do Deputado Ismael dos Santos, que acrescenta dispositivos à Lei nº 14.330, de 18 de janeiro de 2008, que instituiu o Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal, Animal e de Uso Culinário.

A Lei 14.330 teve origem nesta Casa através do Projeto de Lei 446.5/2007, de autoria do então Deputado Renato Hinnig, transformado na Lei 14.330 em janeiro de 2008. O Deputado Ismael, na sua proposição, pretende acrescentar um dispositivo nessa lei já existente, que prevê que os estabelecimentos comerciais que comercializem mais de 500 litros de óleo de cozinha por mês deverão disponibilizar pontos de coleta aos consumidores. Todos receberam a cartilha detalhando tanto a Lei 14.330, a lei existente, quanto a proposta do projeto de lei.

Essa matéria já tramita há muito tempo nesta Casa, desde 2008. Inicialmente ela esteve na Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido designado Relator o então Deputado Pedro Uczai, que diligenciou primeiramente à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, à Fundação do Meio Ambiente e ao Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema). Depois de algumas dezenas de diligenciamentos, rediligenciamentos e encaminhamentos, houve um entendimento de que a manifestação iria acontecer tecnicamente pelo Consema, que acabou se manifestando a esta Comissão, com parecer da Câmara Técnica de Resíduos, apresentando um ponto de vista contrário ao projeto de lei.

Entretanto, foi apresentada uma emenda modificativa, de autoria do autor da matéria, criando um parágrafo único determinando que ficam isentos do cumprimento dessa lei os estabelecimentos enquadrados como micro e pequenas empresas.

Diante da exposição de motivos do autor, houve um convencimento por parte do Relator da matéria, Deputado Pedro Uczai, que exarou parecer pela aprovação, acompanhando também a emenda sugerida pelo autor, formando dessa forma um substitutivo global, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça no dia 30 de junho de 2009.

Logo em seguida foi encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação para relatório. O Deputado Darci de Matos exarou parecer no dia 31 de março de 2010, solicitando a realização de audiência pública simultânea entre as Comissões de Finanças e Tributação e de Turismo e Meio Ambiente, convidando a Federação Catarinense dos Municípios (Fecam) e as demais entidades a participarem. Acabou não ocorrendo a audiência proposta, e diante de um pedido de vista o então Deputado Sargento Amauri Soares na época fez um parecer pela aprovação do projeto com emenda substitutiva global. A matéria recebeu um novo pedido de vista, que novamente reforçou o pedido da audiência pública, aprovado por maioria no final do ano passado.

Neste ano a Comissão de Finanças e Tributação deu despacho, a matéria foi cumprindo o Regimento da Casa - todas as matérias que não têm seu trâmite concluído são arquivadas. O autor da matéria solicitou o seu desarquivamento à Mesa Diretora, que foi aprovado, e retornando à Comissão de Constituição e Justiça foi designado Relator o Deputado Kennedy Nunes, que exarou parecer no mesmo sentido que o Relator anterior, o Deputado Darci de Matos, solicitando a realização de audiência pública, que foi agendada para a data de hoje.

Tecendo essas breves considerações a respeito da tramitação da matéria e informando todas as entidades aqui presentes que o papel da Casa efetivamente é discutir, mesmo parecendo uma matéria simples, com poucos dispositivos legais, esta é uma matéria que afeta, obviamente, todo o comércio e gera uma repercussão positiva do ponto de vista ambiental.

O objetivo da discussão é que se tenha o entendimento que o formato apresentado gere o equilíbrio entre a possibilidade da atividade econômica e da preservação ambiental. Esse é o desejo e a vontade do Legislador, autor da matéria, e para isso a audiência pública é realizada.

Na sequência, nós vamos passar a palavra ao autor da matéria para as suas explicações; em seguida, aos demais componentes da mesa; e, a seguir, a todos que desejarem se manifestar, obviamente pedindo brevidade no tempo a ser utilizado. A deliberação não acontece no dia de hoje; todos os registros serão anotados em ata e tudo servirá de subsídio para uma deliberação inicial da Comissão de Finanças e posteriormente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, já com conhecimento das entidades convidadas a participar.

Faço o registro que este é um tema há muito debatido, especialmente por uma iniciativa aqui em Florianópolis da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis (Acif), através do Programa ReÓleo, que busca a reciclagem num novo formato já existente, que inclusive foi reconhecido como um recorde internacional voltado ao meio ambiente de ações positivas. Inclusive eu mantive contato com o presidente da Acif, que justificou a impossibilidade de estar presente a esta audiência, mas está representado aqui, e obviamente que o intuito dele também é colaborar para poder aperfeiçoar a boa apresentação, e o relacionamento de quem representa o comércio, ao mesmo tempo em que tem objetivo ambiental.

Assim sendo, passo a palavra ao Deputado Ismael dos Santos para a sua manifestação. [*Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira*]

O SR. DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL DOS SANTOS - Bom-dia a todos e todas.

(*Cumprimenta o Presidente da mesa e os demais presentes.*)

Primeiramente, Deputado Gean, quero parabenizá-lo pela cartilha. Estou há seis anos aqui na Casa e é a primeira vez que vejo algo tão bonito. Vou plagiar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Vou estender os cumprimentos aos servidores, pois foi iniciativa deles.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL DOS SANTOS - Muito bem, porque quem participa da audiência fica por dentro da matéria e leva consigo uma proposta mais completa. Parabéns pela iniciativa.

Bom, vou historicizar um pouquinho o porquê desse projeto.

O Projeto de Lei nº 14.330 aprovado do então Deputado Estadual Renato Hinnig estabelecia uma perspectiva mais ampla, mais na linha educacional, cultural nas nossas escolas. Entramos com essa proposta modesta, é verdade, mas que tem um impacto tanto do ponto de vista ambiental, quanto do ponto de vista econômico. Aliás, foi o meu primeiro projeto de lei ainda como Deputado suplente em 2008. Então, lá se vão sete anos. Nem tudo é rápido nesta Casa, infelizmente, pois algumas coisas acontecem rapidamente. E esse projeto tão simples se arrasta há oito anos, porque houve várias solicitações de pareceres, da Fatma, da Associação dos Supermercados, do Comércio, enfim, um vai e volta, até que a gente conseguiu tirar da gaveta e trazer para esta audiência. Agora esperamos que, de fato, possamos chegar lá.

E por que eu fiz esse projeto? Eu me lembro que, ainda neófito, embora doze anos como Vereador em Blumenau, mas recém-chegado a esta Casa, eu passei por uma lanchonete por volta das 8h e vi algo que me irritou: o chapeiro pegou a bandeja de óleo do dia anterior, eu imagino, e jogou no ralo, na grelha de águas pluviais! Isso me deixou irritado e pensei em fazer alguma coisa para evitar isso.

Todos nós sabemos, são dados que estão aí públicos, notórios e explícitos, que 1 litro de óleo de cozinha contamina mais de 500 mil de litros de águas dos nossos rios. É muita coisa! Isso do ponto de vista ambiental. Eu, buscando informações, acabei descobrindo no Globo Rural - um dos poucos programas que se pode assistir na Globo - que no Brasil se consome anualmente 3 bilhões de litros de óleo de cozinha. É muita coisa! Brasileiro gosta muito de fritura. Por tudo isso, nós nos animamos a esse projeto buscando uma

forma correta de descarte, porque sabemos que 70%, 80% desse óleo de fritura vai para o ralo da pia ou como nos Municípios mais interiores, é jogado no quintal. Eu que estou quase passando para a terceira idade, via muito, quando criança, o pessoal jogando no quintal da casa, pela janela da cozinha, o que restava da fritura.

Por tudo isso, a gente encaminhou o projeto. E como eu disse tem dois aspectos a serem analisados: um é o aspecto do ponto de vista ambiental. É interessante, quando o Deputado Estadual Renato Hinnig entrou com esse projeto mais amplo de educação, cultural, nas escolas, etc., do aproveitamento do óleo de fritura, não se tinha ainda a questão da crise hídrica, não se falava há sete, oito anos. Daí pra frente a coisa vai complicar ainda mais. Essa é uma questão ambiental que está na agenda, muito atualizada. E o ponto de vista econômico, porque isso traduz perspectivas, há uma grande rede de mercado. Por questão ética eu não cito aqui, mas, por exemplo, em Blumenau, que já tem o seu ponto de coleta, eles me falavam que há a possibilidade de traduzir isso em 50% de aproveitamento econômico, em biodiesel, em produtos de limpeza, em cosméticos. Então, o ponto de vista econômico também é interessante.

E dizer que o nosso projeto é extremamente modesto e simples, e daí a minha angústia por ele estar percorrendo oito longos anos nesta Casa. Por quê? Ele propõe que mercados - e aí fizemos uma subemenda para retirar os pequenos comerciantes - onde comercializem acima de 500 litros de óleo/mês tenham o seu posto de coleta, assim como acontece, como já disse, com pneus, baterias, pilhas, e tantas outras listas que poderíamos incluir aqui.

Não vejo dificuldades maiores do ponto de vista de um grande mercado ter esse posto de coleta, porque vai facilitar muito a vida da nossa dona de casa - permita-me usar essa expressão mais comum. Ela coloca o óleo de fritura que sobrou numa garrafa PET e na hora que for comprar o seu novo óleo leva essa garrafa e faz a troca. Então, não há muita dificuldade. O que acontece é que não sabe onde vai guardar! Vai guardar? Vai ficar acumulando em casa? Não é possível. Então, o que nós queremos é que, de fato, esses grandes supermercados tenham o seu posto de coleta.

Em síntese, Presidente Gean, esta é a proposta do projeto para o qual esperamos a unanimidade de aprovação nas Comissões e no Plenário.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado, Deputado.

Só para fazer justiça, também foi solicitado os pareceres das entidades empresariais, tanto da Associação Catarinense de Supermercados, da Fecomércio e da FCDL que se manifestaram na matéria, as três fazendo um resumo. Após a apresentação do projeto, tivemos o advento da Lei Federal nº 12.305 de 2010, que define a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Eles se posicionavam em contrário à proposta no formato apresentado pela lei. Contrariar a lei federal advinda após a apresentação do projeto de lei, especialmente na proposta do sistema de logística reverso, pois, a lei não vinha ao encontro do que estava previsto.

Obviamente que esse posicionamento contrário não é um posicionamento que sepulte a proposta, e sim o Parlamento pode aperfeiçoá-la para chegar ao melhor tema acompanhando a legislação federal.

Com a palavra o Deputado Estadual Gabriel Ribeiro.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL GABRIEL RIBEIRO - Bom-dia.

(Cumprimenta todos os membros da mesa e os demais presentes.)

Quero cumprimentar o Deputado Ismael e parabenizá-lo pelo projeto de lei, por estar batalhando pelo meio ambiente de Santa Catarina com essa preocupação incansável. Nós podemos encontrar mecanismos para preservarmos o nosso meio ambiente, realmente uma utilização da criatividade para a gente poder fazer de um limão uma limonada, literalmente, nessas questões envolvendo os óleos vegetais e gorduras vegetais de origem vegetal e animal. *[Taquígrafa- Revisora: Sibelli D'Agostini]*

Quero cumprimentar o presidente da Fatma, Alexandre; Vereador Célio; Presidente da Abrasel, Fábio; todas as demais autoridades; representantes das instituições e servidores desta Casa Legislativa que se encontram presentes.

Nós entendemos que essa matéria aqui é importantíssima para o Estado. Ela realmente vem para fazer a diferença hoje na nossa economia. Eu acredito que é um tema extremamente relevante para o meio ambiente pela quantidade de óleo de cozinha que hoje é despejado nos nossos rios e riachos pelas donas de casa, pelos restaurantes e pelas entidades. Acho que nós podemos, através desse mecanismo aqui, dar início a uma nova atividade econômica, que pode gerar emprego e renda para famílias em Santa Catarina. A reciclagem do óleo de cozinha pode gerar produtos de limpeza, como disse o Deputado Ismael, pode gerar outros subprodutos oriundos da reciclagem do material, do produto, e isso pode alimentar uma cadeia que pode ser extremamente produtiva no futuro. Experiências como essas na Europa já foram feitas, e foram feitas com resultado muito positivo, já que um problema acabou se transformando num grande negócio. E eu acho que nós podemos dar início a isso em Santa Catarina.

Temos inúmeros desafios. O primeiro é conscientizar a população, as donas de casa a respeito disso. Nós temos que pensar que para as donas de casa é muito mais fácil virar a panela com o óleo utilizado na pia, no ralo, do que ela ter que pegar uma garrafa PET para acondicionar o óleo. Deputado Ismael, quando a dona de casa vai acondicionar o óleo numa garrafa PET, muitas vezes o óleo vaza para fora porque o buraco é pequeno e aquilo se torna um problema, ou o óleo está quente e não tem como guardar, e ela acaba despejando o óleo na pia e acaba não levando a garrafa para um posto de coleta.

Estou falando isso porque tivemos experiências em Lages com alguns programas em escolas públicas estaduais, onde havia um posto de coleta. No começo as famílias dos alunos levavam as garrafas PETs, mas depois, com o tempo, a maneira que o óleo era acondicionado acabou se tornando um problema porque sujava muito, inclusive sujou a própria escola. Chegou num momento que não tinha mais a entrega.

Então, o frasco para acondicionar o óleo usado pelas famílias e pelos estabelecimentos é uma discussão que tem que ser feita, porque o frasco tem que ter uma abertura larga para não vazar óleo, tem que ser um plástico mais resistente, ou outro produto que não esquente, que não fique oleoso, para, dessa forma, poder fazer o transporte nos postos de coleta. Mas eu acho que isso talvez seja um problema de fácil solução. Nós também podemos pensar em mecanismos para incentivarmos as donas de casa, as famílias a fazerem a entrega do óleo de cozinha, a venda, ou dar algum benefício, algum incentivo, alguma maneira com que elas se sintam realmente não só praticando um gesto de consciência ambiental, mas também que elas... a consciência ambiental é uma consequência também de uma motivação para elas. Talvez um desses subprodutos que possam ser oriundos da industrialização da reutilização do óleo possa se tornar uma espécie de gratificação para ela. Mas são maneiras e formas que a gente tem que discutir.

Acho que este é o ambiente para isso, para trocarmos experiências. Temos os representantes dos restaurantes e de bares aqui, que já tem um volume muito maior. Também tem que se pensar numa maneira mais eficiente e rápida, pois esse produto não pode ficar muito tempo acondicionado porque ele gera cheiro, causando um problema sanitário para o próprio estabelecimento.

Por isso, acho extremamente oportuna esta audiência pública. Sou favorável, quero realmente contribuir para a gente poder estabelecer uma política pública para a reutilização do óleo de cozinha. Acho que seremos pioneiros aqui no Brasil, e isso tem tudo a ver com Santa Catarina.

Então, queria parabenizar mais uma vez os Deputados, as autoridades aqui presentes e colocar-me inteiramente à disposição de todos os presentes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado, Deputado Gabriel.

Passo a palavra ao senhor Alexandre Waltrick Rates, presidente da Fundação do Meio Ambiente (Fatma).

O SR. ALEXANDRE WALTRICK RATES - Queria saudar o Deputado Gean Loureiro, ilustre Presidente desta Comissão; o Deputado Ismael dos Santos, proponente da matéria; o Deputado Gabriel Ribeiro, ilustre integrante da Comissão; o nosso representante da Abrasel; o nosso Vereador; e, de forma especial, o Coronel Rodrigues pelo trabalho que vem fazendo na Comissão - o que foi

citado antes desta audiência pelo Deputado Ismael realmente é a prova concreta de que é a pessoa certa para o local certo. Também quero cumprimentar as senhoras e os senhores.

Queria dizer que é muito importante para a Fatma se fazer presente numa reunião como esta por situações até meio óbvias. Primeiro, é um projeto que vai tratar e vai dar efetividade a um programa que foi instituído pela lei. Nós temos que cada vez mais fazer com que as leis que são sancionadas no nosso país sejam efetivadas e sejam possibilitadas para que o cidadão possa dar um cumprimento de forma plena, até para que o objetivo da lei se encerre na execução do que foi proposto e aprovado.

Nós temos uma lei que é um programa, e como um programa é um objetivo, é uma meta, é algo a ser perseguido. E a proposição trazida pelo Deputado Ismael é a efetivação desse programa - um dos pilares da efetivação desse programa.

O Lavoisier já dizia que na natureza nada se perde, nada se cria, tudo se transforma. E hoje o óleo que é descartado de forma incorreta se transforma em poluição. A gente sabe, foi falado aqui pelo próprio Deputado sobre a quantidade de óleo descartado, infelizmente, de forma incorreta no nosso país, e também a quantidade de recursos hídricos que estão se perdendo por causa da contaminação pelo contato com esse óleo. A gente não pode mais imaginar que os recursos são infinitos, que nós temos água à vontade, não temos! A crise hídrica está aí para provar. E a gente tem que cuidar cada vez mais do que a natureza nos dá, e vamos precisar disso para as próximas gerações.

Eu acho que a lei veio dar efetividade a um programa que nós vamos ter que, dentro dele, buscar acima de tudo a educação ambiental. Alguma forma de que a mãe possa passar para o seu filho um exemplo de como se faz um descarte, de como vai se levar o óleo para um local pré-definido para que o filho já nasça, ou já cresça, com essa ideia de que tem que realmente guardar o óleo que é utilizado na cozinha - isso enquanto a gente não encontra outra alternativa.

Como disse o Deputado, o nosso país gosta muito da utilização, principalmente, de óleo para cozinha. Talvez um dia isso não ocorra mais, as alternativas estão sendo criadas. Mas até lá temos que educar gerações, e se faz educação dando exemplo.

Para as empresas que deverão ter o cuidado de fazer o armazenamento devido - que vão ser agora por força de lei, teoricamente, convidadas a cumprirem o que a norma vai instituir -, eu acho que o custo é muito pequeno para o envolvimento para um programa desse tamanho. É um poder de *marketing* muito grande se as empresas souberem usar isso a seu favor. O próprio Deputado colocou que já existe estabelecimento em Santa Catarina que faz esse tipo de recebimento de material e sabe utilizar de forma correta o *marketing* sobre isso.

Às vezes as pessoas acham que a questão ambiental tem um custo muito elevado, mas não tem esse custo porque o retorno na propagação de seus produtos, dos seus equipamentos, dos seus serviços é muito grande. A sociedade está caminhando a passos largos para um momento que nós vamos cada vez mais tender a adquirir produtos e serviços que tenham, de alguma maneira, participação efetiva na troca e na responsabilização ambiental.

A Fatma, falo em nome da Fundação, vê com grande satisfação esse tipo de iniciativa firmado pelo Deputado Ismael. Tenho certeza que esta Casa, como sempre foi nesses assuntos, vai ter a sensibilidade de aprovar [o projeto de lei]. Acho louvável que a gente tire da gaveta projetos que já estão tramitando há anos na Casa e que visam a realmente resguardar a questão ambiental da efetividade a tudo aquilo que a gente tem praticado em relação à questão das políticas ambientais em Santa Catarina.

O Estado de Santa Catarina é inovador nessa questão em muitos aspectos. Aqui é o Estado que teve o primeiro Código Ambiental definido no Brasil de forma atualizada. Foi por conta disso que a gente teve uma alteração no nosso Código Ambiental que já existia há quarenta anos em nível federal, e agora a gente sai na frente também. Aqui tem, assim como outros Estados da Federação, programas de incentivos de reutilização desse óleo, que gera sim recursos com a sua reutilização. *[Taquígrafa-Revisora: Ana Rita M. de Souza]*

A logística reversa, como disse o Deputado Gean, é uma situação clara e evidente na Europa e nos Estados Unidos e aqui no Brasil está caminhando e a gente vai fazer com esse tipo de iniciativa

com que essa logística reversa venha a fazer parte da vida comum da dona de casa, da vida comum das famílias que utilizam esse tipo de insumo dentro dos seus lares. E fazer com que a sociedade de uma forma ampla, o empresariado, ajude a fazer esse cuidado ambiental para não termos mais que ver cenas, como disse o Deputado Ismael, às 8h, de alguém jogando óleo de cozinha no ralo, e isso com certeza chegará ao curso hídrico.

Então é louvável e a Fundação, do ponto de vista ambiental, do ponto de vista das suas obrigações da gestão ambiental em Santa Catarina, entende que é um projeto que precisa de celeridade, Deputado Gean, e ser colocado logo em votação para que possamos começar a participar da efetivação dele. Tomara Deus que a gente consiga fazer com que a cultura ambiental se insira cada vez mais dentro do nosso Estado e este é um tipo de projeto que faz com que isso comece a acontecer.

Eu agradeço o convite e o apoio dado à Fundação e temos a certeza que o projeto vai ser aprovado e vamos poder praticar o nosso serviço.

Bom dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado, Presidente da Fatma.

Justifico que o Deputado Gabriel vai se manifestar no plenário em seguida, por isso vai se ausentar temporariamente, porque aqui na Assembleia as coisas acontecem simultaneamente. É o terceiro evento do qual estou participando, já tive um às 8h, fui ao evento dos hospitais, estou aqui e daqui a pouco vou para a sessão plenária. Mas é uma dinâmica que funciona. O importante é a manifestação de vocês para a divulgação posterior a todos os integrantes da Comissão.

(O senhor Deputado Gabriel Ribeiro deixa o recinto.)

Com a palavra para fazer a sua manifestação o Vereador Célio João, de Florianópolis.

O SR. VEREADOR CÉLIO JOÃO (Florianópolis/SC) - Muito bem. *(Cumprimenta os componentes da mesa e os demais presentes.)*

Eu vou ser bem sucinto, Deputado Gean. Nós sempre falamos, neste período em que estamos na Câmara de Vereadores de Florianópolis, que é muito importante, Deputado Ismael, realizarmos e aprovarmos projetos dessa natureza. Eu tenho o costume de, na Câmara de Vereadores, falar que precisamos cobrar do Executivo que ele também possa fiscalizar, pois hoje temos muitos projetos, muitas leis aprovadas - que muitas pessoas nem conhecem nem sabem que existem.

Portanto, uma iniciativa como esta aqui, eu entendo que deva começar desde o prezinho, porque é uma forma de educar as crianças desde pequenas. Eu também sou pai, acredito que muitos de vocês o são, e a gente se preocupa bastante com o que os nossos filhos relatam dos colégios e temos que dar muita atenção. E, em cima dessa premissa, entendo que deveria ter essa preocupação no prezinho.

Aqui em Florianópolis, Deputado Gean, tem um grande exemplo, que é a nossa Lagoa da Conceição, da qual hoje não podemos usufruir em momento algum para tomar banho, bem dizer. Vir a Florianópolis e não conhecer a Lagoa da Conceição, não vale à pena, mas também vir a Florianópolis em outra temporada e não poder usufruir dela para poder tomar banho em função do esgoto e de muito comércio... Nós temos 100% de certeza que precisamos do meio ambiente para viver, mas não temos a preocupação de fazer com que o meio ambiente sobreviva.

Esta audiência pública é muito importante e quero cumprimentar o Deputado Ismael, o Deputado Gean e, de uma forma muito especial, cada um de vocês, pois se vocês estão na Assembleia Legislativa nesta manhã participando deste momento importante é porque têm responsabilidade e preocupação com o meio ambiente. Eu acho que unido tudo isso será uma grande iniciativa que vai ficar na história da Assembleia Legislativa, na história do Deputado Ismael, na história do nosso Deputado Gean Loureiro.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado Vereador.

Passo a palavra ao senhor Fábio Queiroz, presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Santa Catarina (Abrasel/SC)

O SR. FÁBIO QUEIROZ - Bom-dia, Deputado Gean, e em seu nome cumprimento os componentes da mesa e o nosso Vereador que sei

que se preocupa com essa situação do Brasil - que não é a falta de algumas Leis, mas, muitas vezes, o que falta é a fiscalização das leis que existem. Isso que você falou [Vereador] é verdade, existe uma série de leis que o próprio empresário e a população em geral acabam não conhecendo. O Brasil é um país que tem muitas leis e fica realmente difícil entender todas e cumpri-las. A fiscalização é um ponto crucial para um projeto como este onde a fiscalização vai fazer muita diferença.

Com relação à matéria, eu não vou chover no molhado, acho que todos sabemos a importância que é, não só para a atividade econômica que temos em Santa Catarina, que é o turismo, mas também para a qualidade de vida da população em geral.

Nós estamos à disposição para o que precisar da Abrasel, e até gostaria, se puder, de termos um número maior dessa cartilha que foi feita para podermos encaminhar para o nosso associado. A gente sabe que no nosso setor existe um consumo muito grande de óleo.

Existe também uma parceria muito forte com a Acif, e cumprimento toda a plateia em nome da Acif. Existe um programa da Abrasel no restante do Brasil chama Projeto Papa Óleo, mas aqui a gente acabou adotando em fortalecer o programa ReÓleo, da Acif. Eu entendo que qualquer programa como este é como aprender a andar de bicicleta, no começo tem as rodinhas, começa um pouco desequilibrado e você vai fazendo os ajustes naquilo que precisa de fato para ele ficar cada vez mais aprimorado e, dali a pouco, já está andando de bicicleta sem as rodinhas, e assim vai acontecer com este projeto, daqui a pouco já entrou em todas as áreas tanto do comércio quanto das residências.

Eu acredito - o projeto está focado nos estabelecimentos comerciais - que poderia ser ampliado para os grandes condomínios, porque, a partir do momento em que você também nos grandes condomínios tem uma forma de facilitar para aqueles que ali vivem tenham um local onde colocar óleo, iria facilitar mais ainda do que, de repente, ele ir levar isso quando for ao mercado comprar alguma coisa. Hoje vários condomínios já se preocupam com a coleta seletiva dos orgânicos, dos reciclados e tudo mais, eu acredito que poderia também, se poder existir essa brecha, Deputado Ismael, se pensar também nos grandes condomínios.

Então, no que pudermos contribuir, fomentar e divulgar o projeto pode contar conosco na Abrasel, porque somos totalmente parceiros para esse tipo de ação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado, Fábio, pela participação. A partir deste momento vamos ouvir vocês que estão participando conosco.

Eu peço que vocês se identifiquem e digam qual a entidade que estão representando, se estiver representando alguma entidade.

Queremos agradecer a presença do senhor Alexandre Waltrick Rates, presidente da Fatma, que já havia nos comunicado que teria um compromisso em seguida, mas a sua manifestação foi de grande importância.

(O senhor Alexandre Waltrick Rates, presidente da Fatma, retira-se do recinto.)

Com a palavra a senhora Patrice Barzan, gerente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Casan, representando o presidente Valter José Gallina

A SRA. PATRICE BARZAN - Bom-dia a todos, eu sou gerente de Meio Ambiente da Casan.

No Estado de Santa Catarina a Casan está agora em uma fase de ampliação da implantação do sistema de tratamento de esgoto no Estado. Nós estamos hoje com quarenta projetos em fase de execução e obras em quarenta Municípios. Um dos maiores vilões na má operação do sistema de tratamento sanitário é o óleo de cozinha na rede de esgoto. [Taquígrafa-Revisora: Almerinda Lemos Thomé] [Leiturista: Dulce M da Costa Faria]

Então nós temos um trabalho de educação ambiental, da Casan, no sentido de educar as pessoas que utilizam o sistema de esgotamento sanitário a não jogar no vaso sanitário, na pia ou no ralo o óleo de cozinha. Mas esse projeto que veio agora nos ajuda muito porque vai ampliar o número de pontos de coleta. E isso ajuda as pessoas que precisam usar o sistema de esgotamento sanitário a até onde colocar isso - o local adequado, que tenha o destino adequado ao uso do óleo. A Casan sabe que esse projeto é importante, apoia esse projeto, e estamos à disposição de todos para auxiliar no que for preciso.

Também quero dizer que é muito importante o Estado começar a trabalhar com a reutilização, com a reciclagem do resíduo sólido do óleo e com o reúso da água. Acho que isso é muito importante. Como o Deputado falou, nós estamos enfrentando uma crise hídrica e este assunto é o que está em voga: o aproveitamento correto e sustentável dos recursos naturais. E essa é uma forma sustentável, é um hábito sustentável que deve ser introduzido na nossa sociedade.

Muito obrigada.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL DOS SANTOS - Se me permite, Presidente, quero fazer somente uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Com certeza.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL DOS SANTOS - Qual é a cobertura, hoje, do saneamento básico no território catarinense?

A SRA. PATRICE BARZAN - No território catarinense, hoje, atualmente, é em torno de 15%. Eu não sei o número exato - estaremos fazendo as obras para ampliar esse número, que é muito baixo ainda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Continua livre a palavra para a manifestação das entidades.

Passo a palavra ao senhor Sérgio Sidnei Rodrigues Pereira, sócio-diretor da empresa Janeiro Captação Transporte e Ambiental.

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - Bom-dia a todos. Eu sou representante da Janeiro Captação Transporte e Ambiental - já estamos há nove anos neste projeto de coleta do óleo. Deputado Gean, sou PM - o senhor lembra de mim? Eu fazia segurança junto ao Prefeito Dário, lembra? Sou o subtenente Sidnei. O Coronel Rodrigues conhece-me há anos - sou batalhador.

Nós estamos nesse projeto, e eu não queria fazer crítica, eu não queria fazer briga, mas nós temos que fazer tudo aqui porque estamos reunidos e temos que lavar a nossa roupa suja aqui dentro, pois há muitas intempéries entre empresas; uma empresa furta o óleo da outra, um deixa a borra para o outro. E sobre o óleo do qual vocês estão falando vocês não têm muita experiência, mas nós estamos a campo, estamos trabalhando nisso - o óleo que falam, não é somente o óleo; o óleo é um produto de ouro; se fosse só óleo, todos nós ficaríamos ricos. Podem perguntar aos donos de empresas: nós sofremos muito é com a sujeira do óleo, a borra, a farinha, e com isso vai todo o nosso lucro embora. Se fosse só o óleo, nós não precisaríamos estar mendigando, pedindo recursos, pedindo coisas, e nós ficaríamos ricos. Mas o problema é que o óleo é pouquinho e tem muito custo.

(Mostra garrafinha PET com óleo e sedimentação de borra embaixo.)

Para manter uma empresa como a Janeiro Captação Transporte, que possui dois mil pontos de coleta, tem que fazer a coleta disso em várias cidades do Estado. Não é só chegar e dizer: ah, estamos fazendo isso aqui. Temos muitos custos, funcionários, quebra de caminhão, problema de pedágio, problema de multa, porque estamos trabalhando e chega o guarda municipal de Florianópolis ou de outra cidade dizendo: "Vamos sair fora; não queremos saber, parem de interromper o trânsito." Por exemplo, a coleta de dinheiro, o carro da imprensa, tudo tem passagem livre, e nós, que estamos ajudando a cidade a fazer essa limpeza para que eles sejam pessoas decentes também, somos multados. Então é brincadeira! Temos que pedir arrego, pedir pelo amor de Deus, às vezes. Eu, como sou suboficial da Polícia Militar, também dirijo caminhão da empresa; aí vou lá e peço pelo amor de Deus. "Ah não, mas agora não dá." Aí eu dou uma voltinha, mas se eu for lá uma segunda vez, terceira vez, a pessoa me multa. Aí se vai pedir uma licença na Prefeitura: "Ah, não; tem que ser agendado o horário e a rua tal." Nós não temos agenda de horário; não tem como fazer isso, é muito complicado.

Então o que eu estou pedindo também aos amigos de outras empresas é que levem o óleo, levem a borra e levem a água, porque a maioria das pessoas, além de pegar o produto bom, deixa a borra e o óleo nas nossas bombonas. Disso aí eu tenho prova, tenho filmagens, tenho tudo isso. Se precisar provar, eu provo - eu não estou jogando coisa no ventilador sem prova. As pessoas vão lá, pegam o produto bom e deixam isso. Como a Janeiro Transporte tem as bombonas dela, não chegam lá e viram o óleo, deixando a bombona suja; nós levamos a bombona, lavamos com água quente e deixamos a bombona esterilizada para o dono do restaurante.

Podem fazer uma pesquisa: não deixamos restos de coisas para ficar criando bicho dentro da vasilha. No verão, deixando mal tampada, em uma semana cria bicho dentro. Eu já presenciei vários restaurantes em que as pessoas pegam o óleo bom e deixam mal fechado o vasilhame. E não tem fiscalização, não tem lei que fiscalize. Tomara que essa nova lei agora faça com que as pessoas fiscalizem todas as empresas, inclusive a nossa, porque isso aí é complicado. Para nós que estamos no serviço, vocês nem imaginam! Isso aí é um absurdo.

Outra coisa: o imposto do óleo é caríssimo. Produto que já é reciclado não tem incentivo, nós pagamos a nota do imposto. E por que pagar de novo, se é um produto que é lixo? Isso eu gostaria de que colocassem na lei, se for possível, pois assim é cobrar imposto de uma coisa que já é lixo - é reciclado. O governo está cobrando dois, três, quatro, cinco impostos sobre a mesma coisa. Para mim isso é um...

Mais outra coisa: gostaria de que houvesse um incentivo - não sei se da Prefeitura ou do Estado - para essa sujeira não ser cobrada, porque a gente paga uma média de R\$ 170,00, R\$ 180,00 a tonelada para levar a outra cidade, porque aqui em Florianópolis não tem um local para adequar isso, e a gente tem que pagar. Quer dizer, o nosso lucro vai embora na sujeira. A gente pelo menos deveria ter isenção da sujeira e um local para colocar isso. Além de pagar a tonelada, tem que pagar a viagem, tem que pagar a hora extra do motorista, tem que pagar um monte de coisas, pois quebra o caminhão, as pessoas ficam estressadas, porque tem que colocar em vários recipientes, tem que carregar o caminhão e tem que descarregar tudo. Lá eles não fazem nada, a gente tem que fazer sozinho. Então isso é complicado.

Eu estou desabafando não somente em meu nome, mas em nome de todos. Eu não sei o que eles fazem com os resíduos, mas ninguém quer comprar, nem de graça querem levar. Se fosse comprado ainda ajudava, se pagassem um centavo para levar seria bom, mas a maioria ainda quer que a gente pague para ser levado. É como a gente levava para uma empresa de sebo em Tangará, e imaginem transportar para Tangará, lá no meio oeste catarinense - levar isso era um transtorno, atolava caminhão no meio do mato.

Na média da nossa empresa saem de trinta toneladas a quarenta toneladas disso por mês - imaginem o lucro que vai embora. São R\$ 5.000,00, R\$ 6.000,00, R\$ 8.000,00, R\$ 10.000,00 do nosso lucro, e não temos lucro, estamos trabalhando no vermelho já.

Eu ainda gostaria de que, se possível, o Estado ou a Prefeitura dessem cursos às empresas a fim de diminuir o custo que temos, para que possamos sobreviver, porque senão a maioria das pessoas irá falir. E daí o projeto não anda. Alguém gostaria de que algum de nós falisse, perdendo o benefício que estamos fazendo gratuitamente ao Município? Estamos fazendo gratuitamente.

Quem é o pessoal da Casan? A senhora quer esse lixo lá no saco de sujeira que o pessoal do caminhão pega? Quer esse lixo lá? Não quer, não é? Ninguém quer a borra, ninguém quer.

(Manifestação inaudível fora do microfone.)

Não, mas a Comcap... mas a Comcap é uma empresa, juntamente com a Casan.

A SRA. PATRICE BARZAN - Não, a Casan é uma companhia de saneamento; a Comcap é uma empresa que trabalha com o resíduo sólido do Município de Florianópolis, e a Casan trabalha com o tratamento de água e esgoto. Mas a Casan, em uma das suas estações de tratamento, recebe os caminhões limpa-fossa que são licenciados. Nós temos uma estação só, a estação de Canasvieiras, que está adaptada a receber esse limpa-fossa e a fazer o tratamento antes de jogar no esgoto. Porém, isso não é o ideal; o ideal é que não houvesse gordura junto com o esgoto. O ideal é que o óleo fosse separado e que fosse dado o destino correto a ele, que fosse produzido o biodiesel, que fossem produzidos outros materiais que rendem.

A sua manifestação não está errada, está correta, porque o seu serviço é coletar e transportar até o local que faz o reciclo. Mas como não existe uma política e não existe uma obrigação de quem

recebe o óleo aceitar tudo, aí o senhor se sente prejudicado porque o senhor não tem onde colocar a borra. O ideal é que se pudesse colocar a borra no destino do resíduo sólido, onde hoje é o que se tem, não é?

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - Isso não pode, eles não aceitam.

A SRA. PATRICE BARZAN - Ah, eles não aceitam receber.

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - A Proactiva não aceita. Nós estamos colocando na Momento Ambiental, lá em Blumenau. É pago, e ainda é bem caro.

A SRA. PATRICE BARZAN - É considerado resíduo industrial; aí não dá para ir à Proactiva porque lá é só resíduo doméstico. Entendi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Vamos fazer o seguinte, subtenente Sérgio - vou dar uma sugestão.

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - Outra coisa - só mais um minutinho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Está bem.

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - Eu vim aqui desabafar mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Na audiência pública todos podem falar o que quiser, não tem problema.

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - Se tiver vergonha de falar, nem venha. Eu sou bem definido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Ao contrário, com essas informações o senhor está colaborando conosco. *[Taquígrafo-Revisor: Eduardo Delvalhas dos Santos]*

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - É porque eu já trabalhei com isso por nove anos. Eu sou subtenente da reserva há cinco anos, mas quando era a minha hora de folga, eu dirigia o caminhão da empresa e tudo. Se eu estou errado, eu não sei, mas eu estava em benefício do meio ambiente. E na Polícia nós fazíamos também um monte de coisas, através do Programa 5-S, de limpeza no quartel. Então, por que eu estando fora da minha casa, do meu Município, do meu Estado, não posso fazer?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Parabéns.

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - E a gente tem que ser realista. Ah, as empresas. Há um detalhe também: tem gente que chega lá com uma migalha, dez centavos, vinte centavos o litro, e diz: "Ah, eu vou pegar o óleo, vou pagar dez centavos, quinze centavos, vinte centavos o litro e..." Daí os donos de restaurante, que são olhudos, que só querem ter lucro, não querem ter uma adequação certa, e dizem: "Ah, eu vou cancelar com vocês porque vocês não pagam nada para nós; tem uma empresa aí que vai pagar vinte centavos, dez centavos, ou vai dar detergente, ou vai dar não sei o quê." Pô, daí vai lá essa empresa e trabalha duas semanas, três semanas, quatro semanas, cinco semanas, seis semanas, um mês, dois meses, três meses, e o dono de restaurante vem e diz: "Ah, o pessoal da empresa não está vindo; vocês têm como pegar o nosso óleo de volta?" Daí a gente vai lá pegar porque a gente faz esse serviço. E por que essas pessoas não vão? Porque o restaurante coloca a borra, coloca a água, coloca tudo junto. E nas fritadeiras também tem água. Então, o que acontece? Essa borra vai ficando lá, pois o pessoal despeja só a metade do óleo; leva o óleo porque o óleo sobe - podem ver *(mostra, novamente, uma garrafinha PET com óleo e sedimentação de borra)* que o óleo está para cima, deixando a borrinha para baixo. E daí a Janeiro, boba, vai ter que ir lá pegar isso e pagar para levar aos outros. Pô, se faz o serviço tem que fazer o serviço completo.

Então, a gente faz essa crítica. Eu faço essa crítica aos companheiros que... não vou citar nomes, mas tem gente que está fazendo sacanagem. Nós não fazemos, nós damos a bombona limpa; trocamos e deixamos a bombona esterilizada no local. Isso é serviço que tem que ser feito. Não é fazer pela metade. Então não faça. Tá bom, pessoal?

Desculpem o desabafo, mas, para o meio ambiente, para a nossa saúde, para todos, para os recursos hídricos, a gente tem que pegar no pé de quem faz coisa errada. Então...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Eu só quero pedir ao senhor uma gentileza para comigo, porque na verdade nós tratamos de vários temas aqui. Um tema é de caráter tributário - busca-se incentivo para algo que possa favorecer o meio ambiente -; um segundo tema é a regulamentação da atividade econômica - vocês se sentem injustiçados por não haver uma norma, ou seja, alguns fazem mal feito e vira uma concorrência desleal. Gera um dano ambiental, um impacto ambiental que tem que ser modificado. Já disse anteriormente, tem a parte tributária, tem a parte de regulamentação e também tem algumas sugestões que podem aperfeiçoar o projeto.

A minha sugestão, subtenente, é que posteriormente se possa sentar junto com o Coronel Rodrigues, que você conhece, e discutir, não nessa matéria, talvez num novo projeto de lei - pode ser oriundo da própria Comissão de Turismo e Meio Ambiente -, uma lei estadual que regulamente o funcionamento dessa atividade econômica. Daí sim nós vamos discutir especificamente as empresas que realizam isso. Aí ninguém mais vai poder tirar a parte de cima e deixar a borra. Vai ter critério, vai ter tudo isso a ser discutido.

Entretanto, nós podemos aproveitar algumas sugestões do senhor também para aperfeiçoar a matéria e já tratar disso. E o senhor não precisa pedir desculpas; ao contrário, nós é que temos que lhe agradecer, porque, às vezes, nas manifestações feitas de maneira mais simples é que surgem as grandes ideias a favor da sociedade.

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - É, porque eu vou a campo, e a maioria do pessoal não sai. Eu saio, dirijo o caminhão, vou ao estabelecimento, faço cadastro, vou pegar no pé da pessoa que não faz a coisa certa. O Coronel Rodrigues me conhece - eu fui sargento da Polícia e ele foi o meu Comandante -, eu sou o cara que bota a coisa para andar; se não andar, não está comigo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Parabéns, parabéns.

O SR. VEREADOR CÉLIO JOÃO (Florianópolis/SC) - Presidente, só quero deixar o nosso gabinete à disposição dessa categoria para, se for necessário, fazer algum projeto de lei no Município. Vou até averiguar se já não existe isso. Deputado Ismael e Deputado Gean, só falta o que eu disse antes: a fiscalização e a cobrança. Mas, se não tiver, o nosso gabinete estará à disposição de vocês para que se faça esse projeto isentando-os de impostos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado.

Continua livre a palavra, se mais alguma entidade quiser se manifestar.

Com a palavra a senhora Elisa Helena Siegel Moecke, professora de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul).

A SRA. ELISA HELENA SIEGEL MOECKE - Bom-dia a todos. Sou professora da Unisul e desde 2008 sou coordenadora do Projeto Biodiesel.

Quando começamos o projeto, inicialmente era de pesquisa, junto com o CNPq, e na época esse projeto visava à transformação do óleo de fritura em biodiesel, mas com aplicação para ser usado nos barcos de pesca artesanal da região da Pinheira. Depois de dois anos esse projeto de pesquisa foi transformado em projeto de extensão, junto com uma comunidade, com a Associação Pró-CREP, lá da praia da Pinheira, onde foi implantada uma pequena usina de biodiesel. Hoje ela tem capacidade de transformar o óleo de fritura em biodiesel - quatro mil litros. Hoje o Rodrigo coordena os trabalhos na Pró-CREP, está levando esse trabalho adiante.

Em 2010, 2011, o projeto foi premiado pelo Banco Santander com o Prêmio Santander Universidade Solidária. Assim, recebemos mais apoio para poder desenvolver melhor esse projeto; fizemos mais reatores, sempre considerando o uso do material, não colocando material novo. Todos os reatores foram fabricados a partir de sucata de qualidade, de inox - foram projetados pelos alunos, depois levados a uma metalúrgica para fazer esses reatores.

Hoje esse trabalho está praticamente caminhando sozinho. A Unisul ainda permanece com apoio técnico, mas os associados já estão se beneficiando desse trabalho. Então, eles realizam a coleta, fazem a purificação e a transformação em biodiesel, e esse biodiesel é utilizado no caminhão que faz a coleta seletiva. Eles têm também um centro de triagem e mantêm a Ducatto, que faz a coleta do óleo. Além disso, hoje nós temos três pescadores que utilizam o óleo - ele é misturado com o biodiesel. Eles usam o B50 e o B70, que é a mistura de 50% de biodiesel e de 50% de *diesel* fóssil, ou de 70% de biodiesel e de 30% de óleo *diesel* de origem fóssil.

Esse projeto trouxe o que para a comunidade? Ele permitiu que a Associação, que antigamente tinha 26 associados, hoje tenha em torno de quarenta associados; aumentou a renda desse pessoal; e, além disso, a comunidade teve outros ganhos, porque em 2008, quando iniciamos o trabalho, o que percebemos foi bem o que o senhor da Janeiro disse: o óleo vinha, mas poucas pessoas contribuía. Assim, o projeto visava ao uso e não a pagar pelo óleo. A nossa troca era a educação ambiental, e também percebemos que a educação ambiental fez uma diferença muito grande porque houve o engajamento da comunidade, começando com os alunos - eles incentivam os pais a isso. Então, com todo o trabalho, houve um ganho muito grande.

Portanto, sempre que a gente vai a um restaurante, a nossa proposta é colocar essa ação social. Eu vejo que é muito importante dar condições para que a comunidade possa se empoderar e começar a ter conhecimentos maiores, e a praia da Pinheira tinha uma carência muito grande nesse sentido. Hoje a gente tem uma coleta um pouco mais ampliada, um pouco maior na Palhoça.

Nós colocamos as bombonas que são recolhidas e levadas à usina. A usina tem preocupação com a coleta até o destino correto, e também com o tratamento do seu efluente. Lá a gente tem um sistema de tratamento, e então está dentro toda essa linha produtiva.

Além disso, eles sabem que às vezes o óleo tem acidez muito elevada, que não dá para fazer biodiesel. O que a gente faz com esse óleo? A gente implantou, juntamente com a comunidade, a produção de sabão, e às vezes quem faz a coleta distribui esse sabão - dá também para os parceiros como uma forma de agradecimento.

Mas a gente entende que pagar pelo óleo fica um pouco... sem... O que a gente quer com o óleo? Não contaminar o meio ambiente. Nós todos somos responsáveis pelo meio ambiente, não só o restaurante; eu também sou porque vou comer lá naquele restaurante. Então, eu vejo que devia ser doado mesmo; eles deviam agradecer por alguém estar recolhendo o óleo. Portanto, vemos que tem uma ação social, uma ação ambiental muito forte para que isso possa acontecer, porque, se a gente começar a pagar, será que ele vai dispor daquele óleo no momento em que eu deixar de pagar? [*Taquígrafa-Revisora: Sabrina Schmitz*] O que tem que acontecer é uma educação ambiental contínua, não só hoje, mas sempre! E isso pode ser feito nas escolas, nos centros comunitários, em vários locais. Tem disponibilidade para isso.

Então, eu vejo que começamos a fazer negócio, e no momento em que não se recebe mais não se disponibiliza mais. Vemos isso! E tem que ser uma ação voluntária; as pessoas precisam se conscientizar sobre isso, e só conseguimos isso fazendo através da educação. Vejo que é possível, sim, termos renda; é possível fazer pequenos negócios. Não precisa ser uma grande coisa, só uma pequena usina para dar conta daquele local. Isso é extremamente importante. E hoje isso gerou muitas outras coisas, gerou artigos, gerou publicações; até os alunos se empoderaram disso por participarem desse projeto.

Essa lei vem ao encontro das necessidades das cidades, dos Municípios, do Estado, do Brasil, e realmente tem que ser levada adiante. Portanto, nós somos gratos porque estão se preocupando com esse assunto, pois sempre temos que pensar em primeiro lugar no meio ambiente, na questão social e na questão econômica. Não podemos separar isso. Então, eu acho que isso vem ao encontro dessas questões. Mas, a Janeiro, eu sei que deve enfrentar um grande problema, né?

Hoje estamos tentando usar esse resíduo, estamos pensando em implantar um sistema de compostagem juntamente com os restaurantes daquela região, e esse resíduo pode ser usado nas composteiras, criando uma nova fonte de renda. Sempre pensamos nisso, e economia solidária é isto: é você achar formas de a população poder se beneficiar economicamente disso também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) -

Obrigado.

Consulto se mais alguma entidade ainda deseja se manifestar.

Com a palavra a senhora Paula Castro, assessora jurídica da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis (Acif).

A SRA. PAULA CASTRO - Bom-dia a todos. Parabenizando a Acif, cumprimento todos os presentes e as demais pessoas que estão envolvidas com o assunto por essa atitude, por essa lei.

Só para complementar, o Projeto ReÓleo iniciou com essa denominação em 1998 por meio de um grupo de associados nossos - comerciantes, proprietários de restaurantes -, na Lagoa da Conceição. Esse pequeno grupo viu, como o senhor viu naquela manhã, o descarte de forma equivocada do resíduo de óleo, e aí nasceu o Projeto ReÓleo, atualmente chamado Programa ReÓleo.

O grande diferencial que vimos no avanço desse programa foi a conscientização das pessoas. O diretor do programa não está aqui presente, mas ele conseguiu alavancar esse projeto conscientizando a população, levando isso às escolas - as crianças comentam com as suas famílias. Então notamos que o viés educacional é muito importante! E não só isso, na verdade esse tema é bem complexo; não é somente a conscientização ambiental, das famílias, dos grandes empresários, mas também o descarte e o transporte corretos. Isso envolve muita coisa.

Se houver possibilidade, eu gostaria de pedir que a Associação Comercial se manifeste de forma expressa no sentido de colaborar com esse assunto e de trazer mais ideias. Estou aqui acompanhada pela coordenadora do programa e pela empresa que faz a coleta e o transporte desse resíduo de óleo, e realmente, essa coisa do comércio, do pagar... temos que cada vez mais incentivar as pessoas, os empresários, para que todos colaborem com esta nova consciência.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - obrigado.

Em seguida passaremos aos encaminhamentos, e a sua proposta será contemplada.

Continuaremos esta audiência por mais dez minutos, porque às 11h começa a Ordem do Dia da sessão, e somos obrigados a estar lá. Mas a palavra continua livre pra aqueles que desejarem se manifestar.

Com a palavra o senhor Américo Stella, diretor da Procomposto.

O SR. AMÉRICO STELLA - Bom-dia. Eu gostaria de cumprimentar as autoridades e todos os demais presentes.

A gente faz coleta e destinação para compostagem de resíduos orgânicos de restaurantes e de qualquer gerador de resíduo orgânico.

Quero parabenizar pela legislação e comentar alguns pontos, os quais já foram abordados pelo César, pela colega da Unisul, pelo pessoal da Acif, em relação à responsabilidade de pagar pelo óleo. É uma situação que eu acho ser interessante estar na Lei 12.305, analisada agora pouco pelo senhor, Deputado, até em relação a algum comentário da Acats - Associação Catarinense de Supermercados. A 12.305 diz das responsabilidades compartilhadas, do poluidor-pagador e do protetor-recebedor.

Então quem está consumindo óleo, quem vai aos restaurantes também - ou qualquer outro resíduo, porque a gente consome e gera resíduo o tempo todo, seja de qualquer espécie, orgânico, reciclável -, é responsável por isso e pelo descarte disso porque vai para o meio ambiente e volta para nós! E o Alexandre, da

Fatma, comentou uma frase de Lavoisier: "Na natureza nada se cria, nada se perde (...)". Portanto, para onde está indo aquele resíduo orgânico, que em termos de tonelada, por exemplo, representa dez vezes, vinte vezes mais do que o óleo? E dá muito mais trabalho para cuidar porque não pode passar alguns dias como passa o óleo, por exemplo, nos estabelecimentos. É numa proporção muito maior, e para onde está indo? A gente questiona isso. Vai para os aterros, está sendo acabado ali, gerando muito mais poluição, gerando gás metano, que é muito pior do que o gás carbônico para o efeito estufa - não volta para o ciclo do carbono -, e é tão importante quanto esta questão do óleo.

Essa lei, que também não é fiscalizada, não é cumprida, que está em vigor desde agosto de 2014, fala do poluidor-pagador e do protetor-recebedor. Então, isso é algo que eu acho que deveria estar incluso na questão do óleo - alguém comprar óleo de alguém é um absurdo, na minha visão, sendo que a responsabilidade é de quem gera realmente. Deveria pagar para levar, como é para os orgânicos!

Hoje, no caso dos orgânicos, somente quem faz esse trabalho com a gente são aqueles que têm conscientização, porque qualquer outra questão é custo: "Eu não, vou jogar no lixo, vou pôr na rua - vai para o aterro." Se envolver custo, pronto. Quando envolve meio ambiente, só quem tem conscientização é que faz. Então, realmente precisa ter legislação, precisa ter fiscalização, porque quem gera e quem consome é responsável por isso.

Eu sou conivente com as observações também do Cesar sobre os custos com isso porque hoje muitas empresas que querem fazer o trabalho bem feito e corretamente acabam ficando empatadas ou no vermelho porque outros que fazem de forma muito mais agressiva ao meio ambiente não têm estes custos, não geram estes custos para quem consome.

Enfim, quero parabenizar a iniciativa do Vereador por se disponibilizar para a legislação municipal disso. Acho que é só com uma legislação, com os incentivos e com as isenções tributárias que tudo isso vai acontecer.

Então gostaria de fazer um apelo para que todos se sensibilizem não só em relação ao resíduo do óleo de cozinha como também aos resíduos orgânicos, que representam 50% de tudo o que geramos. Há essa Legislação 12.305, que trata da destinação e do tratamento correto também desse resíduo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Continua livre a palavra.

Com a palavra o senhor Aécio José Vieira, proprietário da empresa Destino Correto, do Município de Palhoça.

O SR. AÉCIO JOSÉ VIEIRA - Eu estava ouvindo o que ele estava dizendo sobre pagar ou não pagar o óleo. Hoje, o que acontece - ninguém comentou aqui - é que existe uma concorrência grande. Então, se pegares num estabelecimento e não pagar, a outra empresa que paga vai levar o óleo - empresas de Tubarão, de Criciúma vêm para cá.

Também queríamos esclarecer todos acerca de, hoje, muitas empresas não terem licença e saírem coletando! Então queríamos algo que regulamentasse isto, que as empresas que estão coletando tivessem licença ambiental, como a minha tem; que tivessem tudo certo, que destinassem o produto corretamente, que fizessem as coisas certas.

Então, se fores lá coletar e o cara pagar, ou tu pagas também ou perdes o produto! Ninguém quer tirar o dinheiro do bolso para pagar! Para a minha empresa, seria muito melhor se eu pegasse o óleo de graça! Mas por que eu pago? Porque tem outra empresa que paga, tem outra empresa que dá produto de limpeza. Funciona assim, funciona desse modo. Por isso que inflaciona o mercado. Não é que o pessoal queira pagar, é devido a isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Está faltando a regulamentação da atividade. Mais ou menos, é isso.

O SR. AÉCIO JOSÉ VIEIRA - Para vocês terem ideia de como o mercado funciona hoje (a parte de concorrência), tem meses em que chegam a desaparecer trinta bombonas minhas. Ninguém fez isso,

ninguém viu; o dono do restaurante não se responsabiliza. Então, é um negócio complicado, é uma concorrência muito grande! Não é um negócio de tu passares num local e aquele lá te dar o óleo. Não! Se fores lá pegar e ele tiver outra pessoa que paga, ele vai entregar para o que paga. Ele vai vender para aquele que paga, não vai querer entregar o óleo de graça.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado.

Consulto se mais alguém ainda deseja fazer uso da palavra, rapidamente, para depois passarmos aos encaminhamentos.

Com a palavra o senhor Elder Arceno, assessor de Relações Institucionais da Federação do Comércio de Santa Catarina (Fecomércio). *[Taquígrafa-Revisora: Jacqueline de O. V. Bitencourt]*

O SR. ELDER ARCEO - Bom-dia a todos. Serei rápido para não atrapalhar a dinâmica dos senhores Deputados aqui na Assembleia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Fique à vontade.

O SR. ELDER ARCEO - Estou trazendo um abraço e uma saudação do nosso presidente para os Deputados e para toda a mesa, para todos vocês.

Rapidamente, eu queria só comentar, Deputado Ismael, que o senhor foi muito feliz na proposição do projeto - e ele demora tanto tempo assim justamente porque eu acho que a gente tem uma legislação bastante engessada, desde o nível federal até aqui. Até foi nesse sentido que a gente conversou das outras vezes sobre esse projeto, e tem a nossa manifestação, como o Deputado Gean comentou, para que a gente esperasse alguma definição em nível federal sobre isso.

Trata-se de um negócio bastante engessado, como eu tinha falado, porque se a gente definir aqui como está no projeto, hoje, que é importante o estabelecimento recolher de maneira correta, vamos dizer assim, a gente não tem definido como o Estado ou alguém vai fazer essa retirada. A gente tem aqui as iniciativas que já foram comentadas, tem as empresas que fazem isso. A gente não tem algo que regulamente, de fato, desde o princípio até o fim, a destinação final e a destinação correta, a fim de que isso não acabe virando um custo para toda a cadeia, não acabe ficando mais caro, não acabe ficando na iniciativa boa ou ruim de alguns.

Então, se a gente puder definir isso do princípio ao fim, eu acho que a gente consegue caminhar de forma um pouco mais correta, de uma maneira que não crie custos adicionais ao processo, que não fique mais difícil para o empresário ou que dependa só da iniciativa de cada um. Precisamos que seja, de fato, algo que regulamente toda esta cadeia no Estado, que é fundamental; não precisa mencionar a importância disso tudo no Estado, a importância para todos nós como cidadãos.

Agora, a gente precisa conseguir estabelecer esses mecanismos em forma de lei e tirar do momento em que a gente está hoje, que é mais de iniciativa, que é mais de educação. A gente faz isso também no Sesc, faz parte do nosso Sistema. Podemos trabalhar de maneira educativa nas escolas, no ensino básico e fundamental, que a gente tem, mas a gente precisa tirar só da iniciativa e levar para a parte prática mesmo de como a gente vai efetivar o projeto.

Nós vimos isso como uma questão fundamental. Estabelecemos não só o recolhimento e o armazenamento - que o Fábio sabe muito bem como é feito hoje nos bares e restaurantes -, mas nós damos a destinação. Quando se armazena, o que fazemos depois, como vai ficar, qual vai ser o custo de todo o processo. Eu acho que estabelecer isso vai ser fundamental para conseguirmos caminhar no projeto.

Quero nos colocar à disposição do Deputado e da Comissão para trabalhar não só neste como em outros vários temas que tramitam aqui, que são importantes para a sociedade. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado, Elder.

Para finalizar, o senhor Sérgio Sidnei Rodrigues Pereira fará nova manifestação, e depois faremos os encaminhamentos.

O SR. SÉRGIO SIDNEI RODRIGUES PEREIRA - O que ele falou aqui é muito importante, mas temos também que convir que muitas empresas... não posso citar nomes porque eu jamais citaria - eu sei quem são, mas também não cito por questão de ética de trabalho. Tem muitas empresas que carregam aquelas bombonas grandonas em cima do caminhão e vão ao local, pegam uma ou duas das pequenas, despejam dentro da bombona grandona do cliente, de 200 litros, e retornam com a bombona suja para dentro do restaurante. Isso aí é um desrespeito! Além de a gente ter que fazer o serviço certo, tem que ter um padrão de tamanho de bombonas - no máximo 100 litros -, porque tem cara com bombona de 200 litros. Pô! A gente não vai sair rolando uma bombona, não vai tirar de dentro do restaurante uma bombona grande! Então, o que está acontecendo? Eles estão virando a bombona e deixando a suja para o dono do restaurante. Isso aí é desrespeito também, isso aí é questão de higiene.

A empresa Janeiro, o que ela faz? Lava as bombonas com água quente, limpa direitinho, e as leva esterilizadinhas, limpinhas, lá para o dono do restaurante. Deixa uma lá e leva a outra de volta. No máximo 100 litros, de acordo com a demanda do restaurante. A gente não anda com bombona de 200 litros; 200 litros são para levar a borra embora - e tem que pagar bem caro para destinar a borra do óleo. E Estado ou o Município deveria disponibilizar um local para receber isso gratuitamente, porque nessas despesas mais da metade do lucro da empresa é jogado fora, pois tem que dar o destino correto.

Então, gostaria que alguém olhasse para isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Beleza, obrigado.

Bom, pessoal, eu vou fazer os encaminhamentos. Depois, se algum membro da mesa quiser aperfeiçoá-los, nós podemos fazer isso.

Nós aqui trouxemos sugestões para a matéria apresentada e acabamos focando num outro ponto que é a regulamentação da atividade econômica das empresas que fazem o recolhimento do óleo nos estabelecimentos comerciais, especialmente os restaurantes. Então vamos tratar como duas matérias distintas, porque senão vamos ter que reiniciar todo o procedimento com o Deputado Ismael.

A Comissão vai dar o prazo de uma semana, sete dias, até a próxima quinta-feira, para que toda entidade que desejar se manifestar oficialmente sobre a matéria possa fazer isso dirigindo-se à Comissão de Turismo e Meio Ambiente, a qual presido. Pode entregar aqui na Assembleia, pode entregar no meu gabinete. Nós vamos juntar todo esse material que porventura seja encaminhado, vamos direcioná-lo ao gabinete do autor da matéria, o Deputado Ismael, e também vamos dar mais um prazo para que ele, de conhecimento das sugestões, possa fazer uma nova manifestação ao projeto, quem sabe aperfeiçoando ainda alguma coisa que possa ser sugerida. A partir daí eu vou fazer um relato, inicialmente, na Comissão de Finanças e Tributação, da qual também sou membro, para que o Relator possa emitir um novo relatório ou para que possamos construir um substitutivo global - se for o caso, pode ser até o proposto pelo próprio Deputado Ismael.

Ato contínuo, quanto à regulamentação da atividade econômica, da mesma forma: todos os interessados podem trazer sugestões à Comissão de Turismo e Meio Ambiente, num prazo de até duas semanas, para que vocês possam detalhar mais tudo o que for preciso. O Coronel Rodrigues está aqui, ele é assessor e pode receber as sugestões. O meu compromisso é o de discutir esse tema na Comissão de Turismo e Meio Ambiente e a Comissão propor um projeto de lei regulamentando a atividade econômica. Aí nós vamos entrar nesses detalhes: tamanho da bombona, como tem que tirar, quais são as exigências legais necessárias, se tem que ter registro, quem vai fiscalizar, como vai ser. Poderá haver sugestões de todos os segmentos. Aí vai iniciar a tramitação, e quando tem grande participação assim é tendência poder dar celeridade para acompanhar.

Então, se houver concordância dos integrantes da mesa com esses encaminhamentos... Reprisando: prazo de sete dias para as entidades se manifestarem sobre a proposição do Projeto de Lei 265/2008, do Deputado Ismael, mais quanto à questão da responsabilidade de ter recipiente para recolher. E nós vamos encaminhar para o gabinete do Deputado - depois o Deputado fará nova manifestação. Ato contínuo, foi muito importante trazer à tona a questão da regulamentação da atividade econômica e do formato dado.

Vamos pedir a colaboração de vocês para que a ideia não seja exclusiva de um Parlamentar, mas com subsídio de todos os que aqui se manifestaram e de outros que desejarem fazer o mesmo. Daí vamos propor, em nome da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, um projeto de lei para regulamentar essa matéria.

Então, mais uma vez, agradecemos a participação do Vereador Célio João, aqui de Florianópolis; do Fábio Queiroz, presidente da Abrasel.

Agradecendo também ao autor da matéria pelo assunto debatido, o Deputado Ismael, passo-lhe a palavra para as suas considerações finais e a conclusão da reunião.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL DOS SANTOS - Obrigado, Presidente.

De forma muito rápida, ficou bem clara a necessidade desse novo marco regulatório na área de captação e comercialização - e foi bem colocada, bem proposta a sua ideia. Por outro lado, vale o velho refrão: só porque não é possível fazer tudo, não justifica o fazer nada. Então, alguma coisa precisa ser feita, e foi essa a nossa proposta na questão da lei.

Eu concluo com dois exemplos bem modestos, módicos, mas que dizem respeito a essa questão. Em 2006, eu fazia o doutorado na Universidade Federal de Santa Catarina e entre uma aula e outra eu observava o garoto que fazia o corte de grama com aquele carrinho. Chamou-me atenção porque eu senti um cheiro diferente, e aí ele me explicou que era com óleo de fritura que ele conduzia o carrinho de cortar grama. Então, uma ideia inteligente, esperta, prática, que funcionou graças ao pessoal da área de Engenharia lá da Universidade Federal. Outro exemplo que a gente adaptou, enquanto Vereador lá em Blumenau, e que funcionou também, foi a campanha Troque o Óleo por Livro, nas escolas. Foi muito bem aceita, e eu espero que ainda estejam dando continuidade - não acompanhei mais isso. Essa foi também uma ideia que funcionou na cidade de Blumenau.

Então, são ideias como essas que a gente quer viabilizar. Mas o importante aqui, na proposta da lei, é esta perspectiva de que, de fato, se obrigue os nossos mercados que comercializam acima de 500 litros a ter seu posto de coleta, contribuindo não só com a questão econômica, mas, sobretudo, com a perspectiva ambiental.

Obrigado a todos pela presença e por esse belo debate.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Gean Loureiro) - Obrigado.

Quero agradecer, mais uma vez, a presença de todos. Acho que foram duas horas de debates intensos e que auxiliaram bastante. Quero agradecer à equipe da Comissão de Finanças e Tributação, a todos os seus servidores que, em conjunto com a nossa equipe da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, permitiram realizar uma audiência pública cujo debate trouxe subsídios pertinentes para uma deliberação final das duas Comissões, a fim de que a matéria possa ir a plenário. Também agradeço às equipes da Rádio Alesc e da TVAL que fizeram a cobertura e vão fazer a ampla divulgação do trabalho aqui realizado.

Novamente, agradecemos a todos pela presença; muito obrigado pela participação. Que Deus abençoe a todos.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a audiência pública. (*Ata sem revisão dos oradores.*) [Taquígrafa-Revisora: Carla Greco Granato] [Revisão final: Denise Videira Silva]

Deputado Estadual Gean Loureiro

Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente da Alesc

*** X X X ***

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia treze de maio de dois mil e quinze, sob a Presidência do **Deputado Marcos Vieira**, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Antonio Aguiar, Darci de Matos, Dirceu Dresch, Gean Loureiro, José Milton Scheffer e Rodrigo Minotto. Os Deputados Kennedy Nunes e Patrício Destro justificaram suas ausências mediante ofícios. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 6ª reunião ordinária, que em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente passou a palavra aos Deputados para relatarem as matérias em pauta: **o Deputado Rodrigo Minotto** apresentou seu voto vista ao PL./0038.4.2013 manifestando se favoravelmente a aprovação da matéria, portanto, contrário ao parecer do relator Deputado Darci de Matos, posto em discussão, houve a concordância do relator em mudar seu parecer, concordando com o voto vista em questão. **O Deputado Gean Loureiro** apresentou seu voto vista ao PL./0038.4.2013 manifestando-se favoravelmente a aprovação da matéria, portanto, contrário ao parecer do relator Deputado Darci de Matos. **O Deputado José Milton Scheffer** devolveu seu voto vista sem manifestação, porém manifestando-se favoravelmente a aprovação da matéria. **O Deputado Dirceu Dresch devolveu** seu voto vista sem manifestação, porém manifestando-se favoravelmente a aprovação da matéria, posto em votação a matéria foi aprovada por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou OF./0702.9/2014, que encaminha o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo ao 3º trimestre de 2014, seu parecer foi favorável ao ofício, posto em discussão foi cedido vista em gabinete ao Deputado Dirceu Dresch. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PLC/0009.5/2015, que cria Promotorias de Justiça e os respectivos cargos de Promotor de Justiça, e cargos de servidores no Quadro de Pessoal do Ministério Público seu parecer foi favorável a matéria, posta em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. **O Deputado Darci de Matos** relatou o PLC/0017.5/2014, que altera a Lei Complementar nº 575, de 2012, que cria a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, dispõe sobre sua organização e funcionamento e estabelece outras providências, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vista em gabinete aos Deputados Dirceu Dresch e José Milton Scheffer. **O Deputado José Milton Scheffer** relatou o PL./0352.0/2013, que dispõe sobre a criação da Política de Qualificação do Servidor Público Estadual para treinamento e habilitação em língua de sinais que visa assegurar às pessoas surdas o direito de serem atendidas nas repartições públicas do Estado de Santa Catarina por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Marcos Vieira** relatou o PLC/0010.9/2015, que altera a Resolução nº 001, de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa da Alesc, e a Resolução nº 002, de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da Alesc, ambas convalidadas pela Lei Complementar nº 642, de 2015, para fim de reorganizar a estrutura administrativa, no âmbito da Diretoria de Comunicação Social e da Coordenadoria de Eventos, e dispor sobre a Comissão Legal de Assessoramento ao Programa de Certificação de Responsabilidade Social, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão foi cedido vista em gabinete aos Deputados Antônio Aguiar, Darci de Matos, Dirceu Dresch, Gean Loureiro, José Milton Scheffer e Rodrigo Minotto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, onde para constar eu, Vilson Elias Vieira Chefe de Secretaria, lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os Membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembleia.

Sala das Comissões, treze de maio de dois mil e quinze.

Deputado MARCOS VIEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

*** X X X ***

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA

Às onze horas do dia oito de abril de dois mil e quinze, reuniram-se sob a presidência do senhor Deputado Gean Loureiro, na sala 01 de reuniões desta Casa Legislativa, os senhores Deputados João Amim, Deputado Gabriel Ribeiro, Deputado Mauricio Studlark e Deputado Neodi Saretta. O Presidente deu por abertos os trabalhos agradecendo a presença de todos, em seguida leu a Ata da segunda reunião ordinária, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, apresentou o Senhor Coronel Rogério Rodrigues, que estará a disposição dos Deputados Membros da Comissão. Dando continuidade a reunião, o Presidente passou a palavra ao senhor Deputado Ricardo Guidi que relatou o Projeto de Lei nº 117.2/2011, de autoria da Deputada Ana Paula Lima. O relator considerou que a competição coloca em risco a saúde dos animais e que já existem Leis que proíbem essa prática, por isso seu parecer foi pela rejeição. Com a palavra o Deputado Neodi Saretta, que pediu vistas ao referido Projeto de Lei. O senhor Deputado Gean Loureiro informou a existência de dois pareceres neste sentido, segundo a Assessoria Técnica. Nos termos regimentais o Presidente concedeu o pedido de vistas. Ato contínuo, o Deputado João Amim relatou o Projeto de Lei nº 196/2013, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que institui a Política Estadual de incentivo e apoio à captação e armazenamento de água em propriedades rurais de Santa Catarina. Segundo o relator o tema é relevante e de interesse público, pois visa a produção rural que necessita da disponibilidade de recursos hídricos para o desenvolvimento de suas atividades. O Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente informou sobre ofício encaminhado a Comissão pela FECAN, através da Agência Reguladora Internacional de Saneamento - ARIS, solicitando parceria para a realização do "V Seminário Estadual de Saneamento Ambiental" nos dias 7 e 8 de julho do corrente ano, pedindo, espaço físico e serviços desta Casa Legislativa. Os Deputados foram favoráveis ao encaminhamento que foi aprovado por unanimidade. O Presidente da Comissão apresentou ofício encaminhado pela Prefeitura de Biguaçu, para a realização do 4º Seminário de Capacitação de Gestores Ambientais do Estado de Santa Catarina que será realizado nos dias 14 e 15 de julho do corrente ano no auditório da UNIVALI, naquela cidade. Encaminhamento aprovado por unanimidade pela Comissão. Também recebido por esta Comissão um ofício da CREDITUR, buscando a inclusão do turismo e contando com o apoio desta Casa Legislativa. Encaminhamento aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Presidente anunciou a realização de um evento alusivo ao dia mundial do meio ambiente que será realizado pela Comissão de Turismo e Meio Ambiente no dia 3 de junho, na Assembléia Legislativa. A proposta é organizar um seminário sobre a municipalização da Gestão Ambiental. Palestrantes discutirão o tema nas esferas Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de orientar as Prefeituras sobre a importância de haver um órgão voltado ao meio ambiente com maior integração ao sistema nacional e que vise o trabalho de preservação ambiental, além do desenvolvimento sustentável. O evento contará ainda com espaços para apresentação de atividades educativas e culturais, com a participação de alunos das redes públicas e privadas do Estado. Segundo o Presidente, serão reunidos representantes de órgãos, entidades e associações, formando uma "praça do meio ambiente". O Deputado Gabriel Ribeiro, cumprimentou o presidente Deputado Gean Loureiro, pela iniciativa e importância do evento, tendo em vista a conscientização da população, sugeriu a participação da Secretaria de Estado de Turismo, a participação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável e da FATMA. O Deputado Maurício Eskudlark sugeriu palestras, seminários como forma de enriquecer o evento. Com a palavra o Presidente Gean Loureiro informou que foi aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação uma audiência Pública conjunta com a Comissão de Turismo e Meio Ambiente. O evento tratará do programa estadual de tratamento e reciclagem do óleo de gordura vegetal, animal e de uso culinário. Dando continuidade, o senhor presidente colocou em votação um convite ao Presidente da Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN para uma visita à Comissão, quando seriam apresentados os investimentos previstos nas áreas de abastecimento de água, captação e tratamento de esgoto, que foi aprovada por unanimidade. Solicitou também requerimento para que a Comissão possa fazer uma visita em as unidades de conservação do Estado de Santa Catarina. Afirmou que Santa Catarina possui 10 unidades de conservação estaduais pelo estado, algumas municipais e federais. Iniciando pelas estaduais,

vamos fazer um mapeamento de todas as regiões, sendo que no final destas visitas faremos um relatório da atual situação das unidades de conservação. Segundo o Deputado, visitas em loco são importantes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. A ata será assinada pelo Presidente e publicada no diário desta Assembléia.

Deputado Gean Loureiro
Presidente
*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 150/15

Ofício nº 062/2015 Jaguaruna, 05 de maio de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Conselho Comunitário de Jaguaruna (Centro Comunitário Maria Cândida), referente ao exercício de 2014.
Marcelo Soares Darélla
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 21/05/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 151/15

Jaborá, 30 de março de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Jaborá, referente ao exercício de 2014.
Neusa Maria Poyer
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 21/05/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 152/15

Joaçaba, abril de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Bocado do Pobre, de Joaçaba, referente ao exercício de 2014.
Neuza Maria Zilio Zamoner
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 21/05/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 153/15

Florianópolis, 14 de maio de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Comitê para a Democratização da Informática de Santa Catarina (CDI-SC), em Florianópolis, referente ao exercício de 2014.

Heitor Blum S. Thiago
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 21/05/15

*** X X X ***

PORTARIA

PORTARIA Nº 1615, de 21 de maio de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 18 de maio de 2015.

Gab Dep Gelson Merisio

| Matrícula | Nome do Servidor | Cidade |
|-----------|------------------|---------------|
| 6565 | JORGE TEIXEIRA | FLORIANÓPOLIS |

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

| |
|------------------------|
| PROJETOS DE LEI |
|------------------------|

PROJETO DE LEI PL 0173.0/15

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO LÍDER
COMUNITÁRIO.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Líder Comunitário em Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual do Líder Comunitário no Estado de Santa Catarina será comemorado anualmente no dia 5 de Maio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em

Deputado Mario Marcondes - PR

Lido no Expediente

Sessão de 20/05/15

JUSTIFICATIVA

O líder comunitário é o cidadão qualificado para representar a coletividade de seu pequeno bairro. É a autoridade legítima e legal que emerge de dentro do local onde reside e desenvolve o trabalho social e político, solidário e consciente que se traduz nas melhorias que obtém para sua comunidade.

Suas lutas vão desde os pleitos de envergadura de obras de saneamento e água, asfalto, iluminação, entre outras, ao atendimento básico de assistência à carência no campo da alimentação, da saúde, do vestuário. A educação através de creches e escolas também fazem parte de seu programa de mandato, bem como a eficiência no campo do transporte e de comunicação (telefonias comunitárias). Em torneios e campeonatos esportivos, com as festas comemorativas de datas relevantes, mobiliza moradores rumo a socialização interna. Seu objetivo é formar uma equipe e atingir o comando de uma entidade constituída, normalmente denominada de associação de moradores, para com este credenciamento formal se habilitar nas organizações municipais, estaduais e federais visando trazer para o seio de seus liderados o conforto que o progresso oferece e o que o ser humano tem direito inalienável.

O líder comunitário facilita o trabalho do executivo e do legislativo porque a sua organização agiliza o desempenho político dos poderes constituídos.

O líder conduz a verdade de seu grupo e a documentação que registra sua vontade. O líder atuante é um exemplo para todos aqueles que precisam antes de mais nada prestar o serviço civil obrigatório a que todo cidadão deveria se reportar.

Através de iniciativas educativas, esportivas, culturais, sociais, políticas vai desenvolvendo a célula social do tecido municipal.

Ao líder comunitário a sincera e merecida reverência com que esta data lhe faz justiça.

Deputado Mario Marcondes - PR

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0174.0/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTAR
DISPONÍVEL EM ESTOQUE, NOS BARES,
RESTAURANTES E SIMILARES, ASSIM COMO EM
EVENTOS REALIZADOS EM LOCAIS ABERTOS
PARA O PÚBLICO EM GERAL, DE CERVEJA SEM
ÁLCOOL, QUANDO ESTIVER SENDO
COMERCIALIZADA CERVEJA COM ÁLCOOL.

Art. 1º Ficam obrigados a ter disponível em seu estoque para acesso aos clientes e/ou participantes, cerveja sem álcool, em restaurantes, bares, casas de shows e similares, assim como eventos abertos públicos em geral, quando estiver sendo comercializado cerveja com teor alcoólico.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Segurança Pública e demais órgãos afetos a questão, providenciarão nos termos do artigo antecedente, a observância desta lei, com as recomendações cabíveis à matéria e necessárias para o seu cumprimento.

Art. 3º A não observância de tal determinação, objeto deste Projeto de Lei, será possível de multas e processos a serem baixadas pelo órgão competente do Estado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mario Marcondes - PR

Lido no Expediente

Sessão de 20/05/15

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta lei é oportunizar aos consumidores, assim como os participantes de eventos, alternativa que não disponha de teor alcoólico.

Muitas vezes ao participarmos de um evento ou freqüentarmos um determinado local, não estando disposto a consumir bebidas alcoólicas, não encontramos alternativa similar.

Esta medida oportuna a todos freqüentarem tais espetáculos e locais com esta alternativa disponível, à voltarem com segurança para suas casas, sem a ingestão, e participarem normalmente da festa com bebida similar.

Além disso, por recomendação médica, muitas vezes pode-se participar de atividades públicas, mas não ingerir bebidas alcoólicas.

Deputado Mario Marcondes - PR

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0175.1/2015

Declara de utilidade pública a Sociedade
Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô
com sede no município de Florianópolis.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô com sede no município de Florianópolis. .

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º desta Lei;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauricio Eskudlark

Lido no Expediente

Sessão de 20/05/15

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por escopo reconhecer a Utilidade Pública Estadual a sociedade em destaque, instituição sem fins lucrativos, tendo em vista como finalidade a pratica de contribuir para o desenvolvimento pessoal e de cidadania, através de atividades relacionadas a arte e cultura, propiciar a integração das pessoas na sociedade do cidadão, estimular a parceria, o dialogo local e associativo entre os diferentes segmentos sociais praticando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns, e realizar programas de assistência social distintos as pessoas de quem dela precisa.

Por esta razão, a exemplo do reconhecimento de sua utilidade pública pelo Poder Público municipal, deve este Parlamento igualmente reconhecê-la, assegurando à entidade todos os direitos e benefícios decorrentes da legislação afim.

Para fins de instrução da presente proposição, segue anexa a documentação exigida pela legislação estadual, nos termos da Lei 14.182, de 1º de novembro de 2007.

Sala das Sessões,

Deputado Mauricio Eskudlark

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0176.2/2015

Altera a Lei nº 12.813, de 16 de dezembro
de 2003, que declara de utilidade pública a
Fundação Médico Assistencial ao
Trabalhador Rural de Alfredo Wagner, com
sede no município de Alfredo Wagner.

Art. 1º A Lei nº 12.813, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Alfredo Wagner, com sede no município de Alfredo Wagner.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Alfredo Wagner, com sede no município de Alfredo Wagner.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para

o devido controle, sob a pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
 - II - atestado de funcionamento atualizado;
 - III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
 - IV - balancete contábil.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch

Lido no Expediente
Sessão de 20/05/15

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, que visa alterar a Lei nº 12.813, de 16 de dezembro de 2003, que "Declara de utilidade pública a Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Alfredo Wagner, com sede no município de Alfredo Wagner."

Essa entidade desde sua criação continua prestando relevantes serviços para a comunidade regional, realizando um trabalho de prevenção e educação sanitária sempre na área da saúde.

Considerando a relevância dos serviços prestados por esta entidade à sociedade catarinense, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, as alterações na legislação vigente, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Dirceu Dresch

*** X X X ***

PROJETO DE LEI 0177.3/2015

Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/SC, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/SC.

§ 1º O CEIS/SC tem como objetivo consolidar a relação dos fornecedores punidos pela prática das condutas descritas no art. 2º desta Lei, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se fornecedores todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, realizem obras ou forneçam bens à administração pública estadual.

Art. 2º. Serão incluídas no CEIS/SC os fornecedores que sofrerem sanções decorrentes de qualquer das seguintes condutas:

I - não cumprirem ou cumprirem parcialmente obrigações decorrentes de contratos firmados com os órgãos e entidades da administração pública estadual, salvo caso de força maior;

II - praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação realizada pela administração pública estadual;

III - sofrerem condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - sofrerem condenação por atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei;

V - praticarem qualquer ato ilícito que cause danos ao erário.

Art. 3º O CEIS/SC resumirá os dados dos fornecedores de forma acessível, indicando os seguintes campos:

I - número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - razão social ou nome de fantasia;

III - data inicial e final da sanção;

IV - órgão sancionador;

V - fonte da informação.

§ 1º Fica assegurado a todos os órgãos e entidades da administração pública estadual e a todos os interessados o livre acesso ao CEIS/SC, devendo ser acessado sem qualquer restrição ou necessidade de uso de senhas.

§ 2º O acesso ao CEIS/SC será dado por meio do Portal da Transparência do Estado de Santa Catarina, bem como por meio dos portais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 4º Os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário encaminharão, até o quinto dia útil de cada mês, ao órgão de controle interno do Estado a relação das pessoas físicas e jurídicas que deverão ser incluídas no cadastro de que trata esta Lei.

Art. 5º O órgão de controle interno do Estado, imediatamente após o recebimento das informações referidas no art. 4º, incluirá, no CEIS/SC, as pessoas físicas e jurídicas consideradas temporariamente impedidas de contratar com a administração pública estadual e de participar de licitação por ela promovida.

Parágrafo único. O Estado encaminhará a relação dos fornecedores incluídos no CEIS/SC à Controladoria Geral da União - CGU, para que sejam incluídos no Cadastro Nacional.

Art. 6º O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS/SC acarretará sua imediata exclusão do cadastro.

Art. 7º Os responsáveis pela realização de licitações da administração pública estadual ficam obrigados a consultar o CEIS/SC em todas as fases do procedimento licitatório e a tomar as providências necessárias para que as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no cadastro sejam excluídas do procedimento licitatório.

Art. 8º Os editais de licitação e os termos de contrato de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens conterão expressamente, em seu preâmbulo, a sujeição às disposições desta lei.

Parágrafo único. Com o fim da sanção administrativa, a empresa será automaticamente excluída do CEIS/SC.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

Líder da Bancada do PMDB

Lido no Expediente
Sessão de 20/05/15

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, dentre outros, ao princípio da moralidade, publicidade e eficiência.

Inicialmente, verifica-se que a presente proposição não dispõe sobre normas gerais de licitação, competência que a Constituição Federal outorga à União (art. 22, XXVII). Mas sim, trata de legislar para complementar as normas gerais e adaptá-las às realidades do nosso Estado.

Isso porque, em âmbito federal a Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos de todos os Poderes e Esferas do Governo manterem um cadastro atualizado. Para atender a esta exigência a Controladoria Geral da União desenvolveu o Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Assim, a matéria aqui proposta encontra-se abarcada pela permissão constitucional de legislar sobre normas específicas de proteção à moralidade administrativa, inexistindo ofensa ao princípio da legalidade ou de invasão da competência da União para legislar sobre normas gerais de licitação.

No mérito, convém ressaltar que a proposição cria um cadastro de suma importância ao Estado, uma vez que irá concentrar em um cadastro todas aquelas empresas punidas que, temporariamente, não podem contratar com a administração pública.

A Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Eliana Calmon, já afirmou que "a ampla divulgação da informação da penalidade sofrida pela empresa atende ao interesse público". Para ela, a inclusão do nome das empresas no Portal da Transparência e no CEIS não é suficiente para causar dano. Isso porque o impedimento de contratar e licitar decorre da própria punição e não da publicidade.

Assim, denota-se que é de interesse público a criação deste cadastro, uma vez que contribuirá sobremaneira para dar eficácia à declaração de inidoneidade de empresas punidas por não terem cumprido suas obrigações para com a administração pública.

Além disso, a proposta preservará a administração pública estadual de atos cometidos por empresas que comprometem o andamento dos serviços e obras, o fornecimento de bens e que causem prejuízos ao erário e assegurará o acesso facilitado da população aos dados.

Dessa forma, a instituição do CEIS com a obrigatoriedade de nele se incluir o nome de empresas que não cumprirem ou cumprirem parcialmente obrigações decorrentes de contratos firmados com os órgãos e entidades da administração pública estadual; praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação; sofrerem condenação definitiva por praticarem fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; dentre outras condutas, garantirá qualidade e eficiência à relação contratual das empresas com o Estado, contribuindo para maior economicidade e moralidade administrativa e evitando o desperdício do dinheiro público.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antonio Aguiar
Líder da Bancada do PMDB

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 178.4/2015

Denomina Dra. Mirella Maccarini Peruchi o Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), no Município de Criciúma.

Art. 1º Fica denominado Dra. Mirella Maccarini Peruchi o Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), no Município de Criciúma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Sala das Sessões,

Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente
Sessão de 21/05/15

JUSTIFICATIVA

O Governo de Criciúma definiu uma área para a construção de um Centro Sócioeducativo (CASE) na cidade que tem enfrentado sérios problemas na área da segurança pública. Centenas de crimes são cometidos por adolescentes que quando apreendidos, não possuem um espaço adequado para serem ressocializados.

A médica Mirella Maccarini Peruchi foi vítima de um deles, em 27 de abril deste ano. Segundo a Polícia Militar (PM), a médica chegava em casa dirigindo seu automóvel acompanhada do marido quando foi abordada por dois homens, um deles armado, que anunciaram o assalto e ordenaram que parasse o carro. O fato causou revolta entre os moradores que chegaram a fazer manifestações nas ruas pedindo segurança.

Com apenas 35 anos, a jovem formada pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tinha especialização em Radiologia e trabalhava no setor de radiologia do Hospital São João Batista, em Criciúma. Foi educada para cuidar da vida das pessoas. E terá seu nome eternizado justamente no local que vai mudar para melhor a vida de adolescentes que não tem uma oportunidade de fazer diferente do destino lhes reservou.

Pelos colegas e pacientes, ela será lembrada pelo talento, pela competência, pela ética, pelo profissionalismo. Em casa, pela filha carinhosa, a irmã amiga, a esposa dedicada. Pela fatalidade que lhe tirou o direito de viver, de realizar seus sonhos, será um exemplo do que não podemos mais deixar acontecer.

A construção do Case é uma antiga reivindicação da comunidade criciumentense. Joinville, Lages, São José e Chapecó já ganharam suas unidades. A estrutura da unidade de Criciúma vai empregar 186 funcionários e terá capacidade para reeducar 60 adolescentes. O processo leva, em média, 60 dias. A Ordem de Serviço deverá ser entregue até o início do mês de setembro

Deputado Valmir Comin

*** X X X ***

PROJETO DE LEI PL./0179.5/2015

Dispõe sobre a implantação de equipamento de telefonia destinado ao uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva e deficiência da fala em estabelecimentos de grande circulação que especifica, e dá outras providências..

Art. 1º. Nos estabelecimentos, públicos e privados com oferta de utilização de equipamento de telefonia ao público em geral, fica obrigatório a instalação de um equipamento de telefonia para utilização por parte de pessoas portadoras de deficiência auditiva, deficiência da fala e visual no Estado de Santa Catarina, onde seja espaço de grande circulação pública

§1º. Define-se como espaço de grande circulação pública para fins de Lei, hospitais (particulares e públicos), centros comerciais com mais de 30 lojas, shopping centers, edifícios comerciais, universidades, escolas e ceis, hotéis e prédios públicos quando da disponibilidade e viabilidade técnica para instalação.

§2º A observância desta Lei, complementará o disposto no Decreto Federal 5296/04, em especial no seu art. 6º, parágrafo 4º, complementando o rol de locais estabelecidos no art. 5º do referido decreto.

Art. 2º O disposto nesta lei é condição obrigatória para novas construções e para reformas em instalações elétricas ou de telefonia, os demais estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias para adaptação.

§ 1º Os dispositivos a que se refere esta lei deverão estar em acordo com as normas técnicas aplicáveis nos locais que já possuem o serviço de telefonia na modalidade telefone público com a colocação de aparelho apropriado ao uso preconizado conforme condição técnica disponibilizada pela concessionária dos serviços.

§ 2º Os equipamentos de telefonia a que se refere esta lei deverão estar devidamente certificados pelo órgão federal competente.

Art. 3º A existência efetiva do serviço de comunicação objetivado por esta lei, será caracterizada pela vinculação dos aparelhos com centrais de atendimento de voz, através das quais as pessoas portadoras de deficiência auditiva, deficiência da fala e surdas possam estabelecer o contato com interlocutores usuários de aparelhos-padrão.

Art. 4º Ao Governo do Estado, cabe o apoio institucional de estímulo à instalação dos dispositivos e equipamentos referidos no artigo 1º desta lei, bem como a campanhas voltadas para a conscientização da população quanto à existência do serviço em suas unidades administrativas.

Art. 5º - Entidades públicas ou privadas poderão propor à Administração Estadual a celebração de convênios para instalação, operação, conservação e manutenção dos equipamentos e serviços associados aos objetivos desta lei.

Art. 6º - A regulamentação desta lei, no que couber, será estabelecida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Maio de 2015

Deputado Patrício Destro (PSB)

Lido no Expediente

Sessão de 20/05/15

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que " Dispõe sobre a implantação de equipamento de telefonia destinado ao uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva e deficiência da fala em estabelecimentos de grande circulação que especifica, e dá outras providências.

Oportunizamos assim proporcionar inclusão social e complementar a legislação federal quanto ao acesso ao equipamento de comunicação. O qual é previsto em alguns locais, mas em outros não. A inclusão social é um tema recorrente no nosso cotidiano e passado despercebido. Com a telefonia móvel em alta, oportunizar acesso a meio alternativos acaba sendo esquecido pela população em geral e neste caso, pode fazer a diferença a uma pessoa que necessita fazer um simples contato como solicitar um taxi e garantir sua independência. A seguir, fundamentamos nossa justificativa quanto a legalidade e mérito.

I- Quanto a legalidade da proposição

Ao iniciar esta justificativa, preliminarmente convém entrar no debate e ressaltar que a **função de legislar** é atribuída, de **forma típica**, ao **Poder Legislativo**, o que pressupõe que a este **Poder** deva ser dada a possibilidade de deflagrar o processo legislativo, ressalta-se e é importante ressaltar, **exceto(!)** quando haja **expressa** previsão em **sentido contrário** na própria **Constituição**.

Dito isto, resta claro de que as hipóteses constitucionais de **iniciativa privativa** formam um rol **taxativo**. E, mais ainda, configuram a **exceção**, portanto, ser **interpretadas** de forma **restritiva**.

É válida a clássica lição da hermenêutica, segundo a qual as exceções **devem** ser **interpretadas** de **forma restritiva** e que portanto os casos de **iniciativa privativa** devem ser elencados em **rol taxativo** nas Cartas Federal e Estadual.

Neste sentido e ainda corroborando este entendimento o Supremo Tribunal Federal já pacificou a jurisprudência de que:

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliada, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca. (STF, Pleno, ADI-MC nº 724/RS, Relator Ministro Celso de Mello, DJ de 27.4.2001 (original sem grifos).

Pois como bem advertiu o ministro Gilmar Mendes durante o julgamento da ADI nº 2.417/SP:

(...) uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Poder Executivo, no âmbito estadual, pode resultar no

esvaziamento da atividade legislativa autônoma no âmbito das unidades federativas.(original sem grifos).

Dito isto, colaciona-se ainda outras **jurisprudências** firmadas pelo **Supremo Tribunal Federal** que **reconhecem a constitucionalidade de projetos de lei de iniciativa parlamentar que instituem praticas publicas desde que**, conforme já indicávamos na justificativa do nosso Projeto de Lei, **não criem** ou **redesenhem** qualquer **órgão** da **Administração Pública**, nem **crie deveres diversos** daqueles **genéricos** já **estabelecidos** como também importem em **despesas extraordinárias**.

Nesta propositura, não redesenhamos nenhuma das respectivas secretarias acima destacadas, pois a fiscalização e a autorização para qualquer ato estabelecido nesta Lei se torna completo, pelo início demonstrado na legislação federal e complemento por esta Lei estadual.

No julgamento da ADI nº 3.394/AM, que teve como Relator o Ministro Eros Grau, o Pleno declarou **constitucional lei de iniciativa parlamentar que criava programa de gratuidade** de testes de maternidade e paternidade.

"Ação direta de inconstitucionalidade. Arts. 1º, 2º e 3º da Lei 50, de 25-5-2004, do Estado do Amazonas. Teste de maternidade e paternidade. Realização gratuita. (...) **Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da administração pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo chefe do Executivo.** As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no art. 61 da CB - **matérias relativas ao funcionamento da administração pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo.** Precedentes." (ADI 3.394, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 2-4-2007, Plenário, DJE de 15-8-2008.) (original sem destaque).

Em nossa proposição, não geramos gratuidade ou alteramos o funcionamento de qualquer órgão da administração pública, pois o Decreto nº 5296/2004 que foi bem claro em expressar:

" **Art. 5º** Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida."

No rol de proposições, a qual justificamos a propositura, comparamos a própria criação de um programa municipal, o que poderia atingir mais as prerrogativas do executivo, o qual foi considerado lícito. Abaixo apresentamos o AgR deflagrado em decorrência do RE nº 290.549/RJ. que atacava lei, frisa-se, de **iniciativa parlamentar** que criava um programa intitulado *Rua da Saúde*, que **considerou**, por sua vez, **constitucional lei de iniciativa parlamentar que criava programa municipal**.

"A criação, por **lei de iniciativa parlamentar**, de **programa municipal** a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo." (RE 290.549-AgR, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 28-2-2012, Primeira Turma, DJE de 29-3-2012.)

Portanto, segundo melhor interpretação do Supremo Tribunal Federal, as hipóteses de iniciativa privativa devem ser interpretadas de forma restritiva, não apenas no sentido de que a enumeração constitucional é taxativa, mas também - e principalmente - quanto ao seu alcance porque não se deve **ampliar**, por **via interpretativa**, os **efeitos** de seus **dispositivos**, sob pena de cerceamento e aniquilamento de função típica de Poder e tendo ainda por agravante quando feito pelo próprio Poder(!).

Dito isto convém ainda destacar o comando de observância obrigatória contido no inciso XII do art. 40 da Constituição Estadual que alerta para este Poder ser de sua competência exclusiva "**zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes**". E reforçando em mérito o disposto no art. 4º da nossa Constituição Estadual: "*O Estado, por suas leis e pelos atos de seus agentes, assegurará, em seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias individuais e coletivos, sociais e políticos previstos na Constituição Federal e nesta Constituição, ou decorrentes dos princípios e do regime por elas adotados, bem como os constantes de tratados internacionais em que o Brasil seja parte...*".

II- Quanto ao mérito da proposição

Apresentamos o texto abaixo extraído do site "Guia Brasil Para Todos" em: <http://www.brasilparatodos.com.br/acessibi>

lidade.php o qual ilustra o que pensamos com a proposição, em nosso caso, só tratamos de um ponto de deficiência, o texto é bem mais abrangente quanto a sua essencial de inclusão.

VIVA A ACESSIBILIDADE!

O direito de ir e vir não é só de alguns - é de todos

Quando a gente pensa em acessibilidade, a primeira coisa que vem à cabeça é uma rampa de entrada para cadeirantes. Mas o que é acessibilidade? O Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, na página 52, apresenta a seguinte definição: "**qualidade ou caráter do que é acessível; facilidade na aproximação, no tratamento ou na aquisição**". Mas será só isso? Vamos ver o que diz a lei: segundo o decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, acessibilidade é "**condição para utilização, com segurança, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida**".

Em outras palavras, acessibilidade é uma mulher grávida conseguir embarcar no ônibus (e passar pela roleta) sem nenhuma dificuldade; acessibilidade é uma pessoa obesa poder sentar-se confortavelmente na poltrona do avião. É um anão que encontra um balcão de bilheteria da sua altura, na hora de ir ao teatro. Acessibilidade é um cego que cruza a rua sozinho, porque o semáforo emite um sinal sonoro, avisando que pode atravessá-la; é uma criança surda ter à disposição intérpretes de Libras na escola pública. É um cadeirante que pode se locomover por conta própria, numa cidade sem buracos nem obstáculos. Enfim, acessibilidade é a garantia plena do direito de ir e vir - e permanecer.

Em resumo, é um direito de todos, e para todos. Acontece que algumas pessoas dependem mais desse direito do que outras. E, como ilustram os exemplos citados (e ao contrário do que muita gente pensa), esse segmento da população para o qual a acessibilidade é mais necessária é muito expressivo. Especificamente no que se refere às pessoas com deficiência, de acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), em todo o planeta são aproximadamente **650 milhões de pessoas que possuem algum tipo de deficiência. Só no Brasil, segundo o Censo 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), essa parcela representa 14,5% dos brasileiros, ou quase 30 milhões de habitantes.**

Muitas empresas e estabelecimentos do **País ainda não se adaptaram aos parâmetros e critérios de acessibilidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em 2004.** Frequentemente, alegam dificuldades financeiras ou mesmo falta de demanda do público com deficiência. Mas lei é para ser cumprida. E o fato é que, nos últimos anos, a legislação brasileira evoluiu muito quanto à questão - quase todos os pontos cruciais para a garantia da acessibilidade foram contemplados pelos poderes Executivo e Legislativo. Algumas leis são mais conhecidas, como a de Cotas, que determina a contratação, por empresas com mais de 100 funcionários, de 2% a 5% de pessoas com deficiência.

DIREITO DE EMBARQUE

E na hora de viajar de avião, você sabia que as pessoas com deficiência têm vários direitos garantidos por lei? A resolução 009 da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), de 5 de junho de 2007, determina, por exemplo, que os aeroportos tenham balcão de atendimento em altura compatível com cadeirantes e anões; estejam sinalizados com o símbolo internacional de acesso, livres de obstáculos; e que reservem 2% das vagas de estacionamento (próximas a entradas principais ou elevador) para pessoas com dificuldade de locomoção. Informações para passageiros com deficiência visual têm de ser prestadas em Braille; para passageiros com deficiência auditiva, em Libras. Os terminais também devem ter telefones para surdos. Passageiros que usam transplante coclear não podem passar por detector de metais.

As empresas aéreas devem acomodar pessoas com deficiência física (cadeirantes) em assentos especiais, junto aos corredores, com braços removíveis, localizados até a terceira fileira da aeronave, ou até a terceira fileira imediatamente atrás de uma divisória. A primeira fileira deve ser usada preferencialmente por deficientes visuais acompanhados de cão-guia, a ser transportado sem custo adicional, com apresentação da carteira de vacinação atualizada.

A **indústria de serviços (hotéis, pousadas, bares e restaurantes)** começou a perceber que as pessoas com deficiência também se hospedam em hotéis, gostam de bons restaurantes, jogam conversa fora em barzinhos... De olho nesse mercado - e também por causa da lei -, alguns estabelecimentos começam a se adequar para receber, de forma correta e cordial - profissional, sobretudo -, o público

formado principalmente por **deficientes físicos, visuais e auditivos**. Pensando nisso, o Guia Brasil Para Todos criou uma série de perguntas para servir de roteiro básico de orientação de avaliação se o estabelecimento visitado, e os serviços oferecidos pela infraestrutura do destino de viagem, podem atender às necessidades do turista com deficiência.

Em hotéis e pousadas: O hotel ou pousada dispõe de vagas reservadas para pessoas com deficiência? Tem manobrista? Rampas de acesso? Piso nivelado? Balcão de atendimento rebaixado? Telefones públicos rebaixados, e para surdos? Os elevadores têm sinalização em Braille e orientação sonora? Há banheiros adaptados, com barras de apoio, nas áreas comuns? O hotel tem apartamentos adaptados? A porta é mais larga (mínimo de 80 centímetros)? Tem olho-mágico rebaixado? Espaço de circulação? Armário com porta de correr e cabide rebaixado? **Telefone para surdos?** Cardápio e sinalização de emergência impressos em braille? Banheiro com pia rebaixada, espelho inclinado, barras de apoio junto ao vaso e no chuveiro?

Em bares e restaurantes: O bar ou restaurante tem manobrista, ou vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento? A entrada para o salão é feita por rampas de acesso? Existe bom espaço de circulação, ou as mesas ficam muito juntas? O bar restaurante tem cardápio em Braille? O bar ou restaurante tem banheiros adaptados, com sinalização, barras de apoio e bom espaço de manobra?

ACESSIBILIDADE VIRTUAL

Quando, em viagem, bate aquela saudade de casa, é natural procurar um cyber café para checar e-mails e se comunicar com a família e os amigos. Mas, no mundo virtual, não se pode esquecer também da acessibilidade. Nesse caso, ela significa não apenas o acesso à Internet como também a eliminação de barreiras de comunicação. Os autores de conteúdo de páginas Web e ferramentas devem ter em mente a diversidade do público. Muitos usuários podem, total ou parcialmente, não ver, ouvir, mover ou processar facilmente algum tipo de informação. Outros podem utilizar apenas o teclado para navegar. Muitos podem, ainda, utilizar navegador textual.

As ferramentas mais comuns utilizadas por pessoas com deficiência na rede são:

- Leitor de tela: é um software que lê o texto que está na tela do microcomputador e gera saída da informação através de um sintetizador de voz ou um display Braille.

- Navegador textual: é um navegador baseado em texto, diferente dos navegadores com interface gráfica em que as imagens são carregadas.

- **Navegador com voz: é um sistema que permite a navegação orientada pela voz. Alguns possibilitam o reconhecimento da voz e a apresentação do conteúdo com sons; outros permitem acesso baseado em telefonia (através de comando de voz pelo telefone e/ou por teclas do aparelho).**

- Ampliador de tela: é um software que amplia o conteúdo da página para facilitar a leitura.

- Teclado alternativo: é um dispositivo de hardware ou software que pode ser usado por pessoas com deficiência física, fornecendo um modo alternativo de dispor as teclas. Exemplo: teclados com espaçamentos maiores ou menores entre as teclas. Podem, também, possuir travas que permitem a pressão de uma tecla por vez, teclado na tela ou outras modalidades.

ÁUDIODESCRIÇÃO: CINEMA PARA DEFICIENTES VISUAIS

Bem no finzinho do filme, os dois personagens, enfim, se beijam, sem dizer palavra, ao som de uma música climática... A plateia toda se emociona - menos o espectador cego, que não sabe o que está acontecendo. É para suprir a falta que a imagem faz que existe o recurso da áudiodescrição, que nada mais é do que uma legenda falada. Ao chegar à sala, o público com deficiência visual recebe fones de ouvido, através dos quais pode acompanhar não só os diálogos, mas também tudo o que acontece na tela nos momentos de silêncio, sem prejuízo do conteúdo do filme.

GUIA REBAIXADAS E PISO PODOTÁTIL

Para quem possui movimento das pernas, é fácil levantar uma delas e transportar um desnível. Já para cadeirantes, subir a calçada requer a ajuda dos braços e pode ser um grande esforço. Por isso, é fundamental que haja guias rebaixadas, facilitando a vida não só de pessoas em cadeira de rodas, mas também de mães empurrando carrinhos de bebê e idosos com restrições de locomoção. Outro recurso eficaz é o piso podotátil. Dependendo do padrão de textura do piso, a pessoa cega sabe que pode seguir em frente, ou tem de tomar cuidado com algum obstáculo.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 180.9/2015

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários do Imperial Hospital de Caridade, de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários do Imperial Hospital de Caridade, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente

Sessão de 20/05/15

JUSTIFICATIVA

A Associação de Voluntários do Imperial Hospital de Caridade, com sede no Município de Florianópolis, é uma entidade civil, de fins não econômicos, beneficente e educativo, o que pode ser observado por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, com base na colaboração recíproca de seus associados.

Deputado Gean Loureiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 181.0/2015

Denomina Ponte Pedro Merhy Seleme a ponte sobre o Rio Negro, que liga o município de Três Barras no Estado de Santa Catarina, até a divisa do município de São Mateus do Sul - Estado do Paraná.

Art. 1º Fica denominada Ponte "Pedro Merhy Seleme" a ponte sobre o Rio Negro que liga o município de Três Barras no Estado de Santa Catarina, até a divisa do município de São Mateus do Sul - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

Líder da Bancada do PMDB

Lido no Expediente

Sessão de 21/05/15

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo homenagear o senhor Pedro Merhy Seleme atuante no Município de Três Barras, tendo sido Prefeito por duas vezes: em 1966 (segundo prefeito eleito pelo povo) e em 1983.

Para fins de instrução, nos termos da Lei Estadual n. 12.118, de 2002, acostamos a Certidão de Óbito e Curriculum-vitae do homenageado, bem como declaração negativa de denominação anterior do bem.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antonio Aguiar

Líder da Bancada do PMDB

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0182.0/2015

Altera o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.075, de 2004, que institui o Programa Antonieta de Barros, no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, para o fim de conceder Auxílio-Alimentação aos estagiários do Programa.

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei nº 13.075, de 29 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 2º Os estagiários farão jus:

I - à retribuição mensal sob a forma de bolsa de trabalho; e
II - ao Auxílio-Alimentação, a ser concedido pela Mesa, por ato próprio.

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

Lido no Expediente

Sessão de 21/05/15

JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposta legislativa o escopo de conceder Auxílio Alimentação aos estagiários do Programa Antonieta de Barros, instrumento de inclusão social de jovens socialmente desfavorecidos, instituído pela Lei nº 13.075, de 29 de julho de 2004.

A alteração proposta vem ao encontro dos objetivos precípuos do Programa, pois leva em consideração as precárias condições socioeconômicas de seus beneficiários.

Diante disso, na expectativa de que a aprovação desta matéria resultará na readequação do atual texto, no sentido de ampliar sua inspiração nas políticas afirmativas, propugnamos aos nossos Pares por sua aprovação.

Deputado Gelson Merisio

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 183.1/15

Altera a alínea "b" do inciso III do artigo 19 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 1º A alínea "b" do inciso III da Lei estadual nº 10.297, de 26 de dezembro passa vigorar com a seguinte redação:

Art.19.....

.....

III

.....

b) operações com energia elétrica destinada a produtor rural e cooperativas rurais redistribuidoras, na parte que não exceder a 2.000 KW (dois mil quilowatts) mensais por produtor rural

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

Sessão de 21/05/15

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei com o objetivo de viabilizar a redução do custo da energia elétrica para o agricultor catarinense, em especial o pequeno agricultor e a agricultura familiar catarinense, buscando não apenas promover a modicidade tarifária e a garantia de suprimento de energia elétrica, como também tornar o setor produtivo ainda mais competitivo, contribuindo para o aumento do nível de emprego e a geração de renda em Santa Catarina.

A CELESC é uma empresa de economia mista, ou seja, parte pública e parte privada, sendo o controle acionário exercido pelo Estado de Santa Catarina. Observa-se que ela é considerada como uma das maiores empresas do setor elétrico brasileiro, levando energia para, aproximadamente, 90% dos Municípios catarinenses. O seu lucro líquido foi de 199 (cento e noventa e nove) milhões no ano de 2013, e saltou para 513 (quinhentos e treze) milhões em 2014.

Diante das informações retiradas do balanço anual da empresa, somado ao encarecimento dos custos de energia para o pequeno produtor rural, uma vez que a nova tecnologia adquirida fez com que aumentasse a demanda de energia, apresento esta proposição para elevar dos atuais 500 Kw (quinhentos quilowatts) para 2000 KW (dois mil quilowatts) mensais por produtor rural, no que tange aos 12% (doze por cento) estipulado no inciso artigo 19 da Lei Estadual nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996 (ICMS).

Estimular a permanência do agricultor no meio rural e na atividade produtiva passa necessariamente pelo aumento da sua renda e a possibilidade de melhoria da qualidade de vida para milhares de

famílias da agricultura familiar de Santa Catarina. Grande parte delas são famílias que trabalham no sistema de integração com as agroindústrias, setor que vem aumentando a exigência na qualificação da produção, principalmente com adoção de novas tecnologias, a maioria dependente da utilização cada vez maior de energia, o que acaba aumentando o custo da produção para as famílias.

Pelas razões aqui expostas, certa do interesse social desta proposição, solicito aos nobres colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Deputada Luciane Carminatti

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0184.2/2015

Dispõe sobre a publicidade da agenda de atos políticos do Poder Executivo e adota outras providências.

Art. 1º Esta lei disciplina a publicidade dos atos políticos agendados pelos agentes públicos do Poder Executivo dar-se-á em conformidade com as disposições do artigo 45 da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o disposto nesta Lei.

Art. 2º São considerados agentes públicos para fins desta lei:

I - O Governador e Vice-Governador do Estado;

II - Os Secretários de Estado;

III - Secretários de Desenvolvimento Regional;

IV - Presidentes de Empresas Públicas Estaduais; e

V - Presidente de Fundações Públicas Estaduais.

Art. 3º Os agentes públicos mencionados no art. 2º deverão divulgar, diariamente, por meio da rede mundial de computadores (Internet), sua agenda de compromissos públicos.

§ 1º Os compromissos assumidos pelo agente público em sua agenda deverão ser confirmados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, consignando-se, no sítio da internet, a mensagem de “compromisso confirmado”.

§ 2º A agenda de compromissos públicos poderá ser alterada pelo agente público, se houverem motivos urgentes e relevantes para tanto, devendo a justificativa ser registrada expressamente no sítio em que se encontra a agenda, no dia seguinte à alteração.

Art. 4º Os agentes públicos mencionados no art. 2º poderão deixar de publicar, em suas agendas políticas públicas, atos sigilosos imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e que possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania do Estado ou a integridade do território Estadual;

II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

III - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

IV - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado RODRIGO MINOTTO - PDT

Lido no Expediente

Sessão de 21/05/15

JUSTIFICATIVA

De acordo com o teor do artigo 37 da Constituição Federal, “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”

No mesmo sentido, a Constituição do Estado de Santa Catarina prevê, em seu artigo Art. 16 “os atos da administração pública de qualquer dos Poderes do Estado obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”.

No que toca à publicidade dos atos administrativos, a consagrada Doutrina de Direito especializada, bem como as decisões dos mais diversos Tribunais do Poder Judiciário se posicionam, pacificamente, pela publicidade dos atos administrativos.

Nesse norte, considerando que as ações dos agentes políticos destacados no artigo 2º deste Projeto de Lei devem se revestir de publicidade, a fim de que os signatários do serviço público tenham ciência das ações de tais agentes, bem como para que os órgãos de controle externo, incluindo a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, possam saber quais as ações dos agentes públicos destacados, com o objetivo de fiscalizarem as ações que estão sob sua responsabilidade, a edição e a aprovação do projeto em tela se mostra relevante.

Ainda, destacamos que a nível federal a agenda política dos Ministros de Estado e da própria Presidenta da República são públicas, de modo a tornar transparentes todas as ações oficiais daqueles que representam o Estado em seu respectivo segmento.

Por todo o exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente projeto de Lei, haja vista que todos os cidadãos catarinenses, bem como os órgãos de controle externo e os próprios agentes públicos mencionados, possam se beneficiar com a publicidade dos atos oficiais que constituam agenda política pública.

Deputado Rodrigo Minotto

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0185.3/2015

Dispõe sobre o emprego de cães pelas Polícias Civil e Militar de Santa Catarina, para realizar policiamento em manifestações populares, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica proibido o emprego de cães, de qualquer raça, pelas Polícias Civil e Militar de Santa Catarina, para realizar policiamento em manifestações populares, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o emprego de cães poderá ser realizado em manifestações populares, mediante justificativa fundamentada por escrito pela autoridade competente, na busca de substâncias entorpecentes.

Art. 2º São consideradas manifestações populares para fins desta Lei:

- I - greves;
- II - passeatas;
- III - protestos contra membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou partidos políticos;
- IV - festas de carnaval;
- V - jogos de futebol; e
- VI - quaisquer outras manifestações pacíficas previamente informadas à autoridade competente, na forma do artigo 5º, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Rodrigo Minotto

Lido no Expediente
Sessão de 21/05/15

JUSTIFICATIVA

O emprego de cães pelas Polícias Militar de Santa Catarina é uma ferramenta eficiente e eficaz em várias áreas de atuação, seja em policiamento ostensivo ou investigativo, tais como patrulhamento tático, resgate, busca de entorpecentes, entre outras atividades.

Entretanto, diante dos recentes acontecimentos no Estado vizinho, do Paraná, noticiados em todo território nacional, em que animais da raça *Pit Bull* foram usados pela polícia para conter professores em greve, causando lesões nos grevistas, bem como em razão da ausência de legislação acerca do uso de cães nas atividades das Polícias Militar e Civil neste Estado, a fim de evitar que semelhante situação venha a ocorrer em Santa Catarina, justifica-se a propositura deste Projeto de Lei.

No que toca ao teor da redação do Projeto de Lei, tem-se que o cão policial, enquanto ferramenta de combate à criminalidade, não pode ser usado, em qualquer hipótese, como mecanismo de opressão aos movimentos populares, de modo a coagir ou agredir fisicamente indivíduos que buscam seus direitos, por exemplo, por meio do consagrado direito à greve, sobretudo, porque o controle aos instintos dos animais, em meio a elevado número de pessoas em manifestações populares, é ineficiente.

Em outras palavras, diferentemente do uso de outros dispositivos não letais, o controle do policial sobre o animal é limitado, na medida em que, em situações de estresse, o cão pode não obedecer corretamente às ordens do seu condutor, fato este que põe em risco a integridade física os envolvidos, sem que o responsável pelo animal possa ser responsabilizado. Ou seja, por motivo de *força maior*, ante a natureza do mecanismo empregado - qual seja, o cão -, o Estado poderá ficar isento de responsabilidade, em vista da *inevitabilidade* do acontecimento danoso.

Assim, em vista da imprevisão da reação do animal em situações dessa estirpe, é recomendável que a manutenção da ordem pública seja exercida sem o uso de cães.

Além disso, de acordo com a legislação pátria, a força necessária a ser utilizada pelas polícias, principalmente pela Militar, para a manutenção da ordem pública, deve se pautar pelo uso de mecanismos

que não causem violações dos direitos individuais dos envolvidos, dentre eles, o de respeito à incolumidade física do indivíduo, a fim de a ação não configurar abuso de autoridade, na forma da Lei federal n. 4.898/65

Ante o exposto, em vista da necessidade da existência de lei com o escopo de proibir tais atos injustificáveis, conto com o voto de Vossas Excelências para a aprovação da matéria.

Deputado Rodrigo Minotto - PDT

*** X X X ***

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 009.7/2015

“Altera a redação do inciso II do artigo 30 da Constituição do Estado de Santa Catarina e inclui o artigo 57 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Artigo 1º - O inciso II do artigo 30 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 30

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta) anos de idade, na forma de Lei Complementar.

Artigo 2º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do artigo 57, que terá a seguinte redação:

“Até que entre em vigor a Lei Complementar de que trata o inciso II do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, os Desembargadores e Conselheiros do Tribunal de Contas aposentarem-se, compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, nas condições do artigo 52 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado João Amin
Deputado Maurício Eskudlark
Deputado José Milton Scheffer
Deputado Narcizo Parisotto
Deputado Patrício Destro
Deputada Dirce Heiderscheidt
Deputado Gabriel Ribeiro
Deputado Valmir Comin
Deputado Silvío Dreveck
Deputado Darci de Matos
Deputado Claiton Salvaro
Deputado Rodrigo Minotto
Deputado Pe. Pedro Baldissera
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Ricardo Guidi
Deputado Luiz Fernando Vampiro

Lido no Expediente
Sessão de 20/05/15

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional 88, recentemente em vigor, alterou os limites de idade para aposentadoria compulsória de servidores públicos. Sendo assim, faz-se necessária a adaptação da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A presente alteração Constitucional proposta visa adequar o texto da Constituição de Santa Catarina ao disposto na Constituição Federal.

Pelos argumentos expostos entendo estar justificada a presente proposta de alteração Constitucional, motivo pelo qual submeto aos Senhores Deputados e Deputadas a presente Proposta de Emenda à Constituição, e peço-lhes sua aprovação.

Deputado João Amin
Deputado Maurício Eskudlark
Deputado José Milton Scheffer
Deputado Narcizo Parisotto
Deputado Patrício Destro
Deputada Dirce Heiderscheidt
Deputado Gabriel Ribeiro
Deputado Valmir Comin
Deputado Silvío Dreveck
Deputado Darci de Matos
Deputado Claiton Salvaro
Deputado Rodrigo Minotto
Deputado Pe. Pedro Baldissera
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Ricardo Guidi
Deputado Luiz Fernando Vampiro

*** X X X ***